



Universidade de Brasília
Curso de Gestão de Políticas Públicas

RAQUEL GITIRANA TORQUATO DOS SANTOS

**Lei de Acesso à Informação: A Demanda por Informação e
as proposições na Câmara dos Deputados**

Brasília – DF

2016

RAQUEL GITIRANA TORQUATO DOS SANTOS

Lei de Acesso à Informação: A demanda por informação e as proposições na Câmara dos Deputados

Relatório de pesquisa a ser apresentado como trabalho de conclusão da disciplina de “Residência em Políticas Públicas”.

Professor Orientador: Sheila Christina Tolentino Barbosa.

Brasília – DF

2016

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus por permitir que tudo isso acontecesse na minha vida, por ter me dado forças ao longo dos anos como universitária. Agradecer por todo aprendizado adquirido e pelos momentos em que estive me guiando perante as dificuldades enfrentadas no caminho.

Agradecer a minha mãe por todo apoio e compreensão durante os anos, pelos conselhos que foram fundamentais em vários momentos importantes durante toda a minha formação. Além de todo amor e dedicação que foram fundamentais para que pudesse chegar até aqui.

Agradeço também aos meus irmãos, familiares e amigos por todo suporte e incentivo. Agradecer especialmente a minha irmã mais velha que teve uma participação muito importante no processo de revisão desse projeto, ela foi fundamental que ele se concretizasse.

Agradecer ao meu namorado por todos os momentos em que estive ao meu lado, por todo carinho e companheirismo, e por ter dando todo apoio necessário para finalização desse processo em minha vida.

Agradecer a instituição de ensino que junto a minha orientadora me proporcionaram todo suporte e aprendizado na realização desse relatório.

RESUMO

O presente relatório refere-se à análise sobre a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), instituída pela lei 12.527 de novembro de 2011, dentro da Câmara Federal. A LAI regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas de todas as esferas e poderes. Para tal análise realizou-se uma pesquisa de campo, através de imersão na Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação (CORPI), que é a responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC-CD), tendo como foco os demandantes e suas principais solicitações. Utilizando-se da observação participativa, entrevistas e análise documental como procedimentos metodológicos, buscou-se investigar de que forma a implementação da LAI influenciou na demanda dos cidadãos por informações, relacionando-as com as proposições na Câmara dos Deputados; identificando quais as principais demandas dos cidadãos pós LAI; o seu perfil; como se comportam de acordo com macrotemas estabelecidos; e se existe uma relação entre as demandas e as proposições na casa. Observou-se que as demandas por solicitações dentro da Câmara Federal não sofreram grandes mudanças depois da LAI, mas se percebeu uma predominância de um certo perfil de demandantes dentro dos 5 anos de vigência da LAI, que foram estudados neste trabalho. Ademais notou-se um determinado comportamento específico por buscas de temas dentro da casa. Assim, a Câmara dos Deputados tem trabalhado, via SIC-CD, para atender as demandas dos cidadãos, aderindo à transparência pública em todos os seus meios de fornecimento da informação. Percebe-se, porém, não só a precária divulgação dessa prestação de serviço, mas também a falta de um sistema integrado entre todos os setores que respondem e atendem a solicitações, para que se possa deter um maior conhecimento sobre os seus demandantes.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1- Entrevista aplicada aos chefes dos setores da CORPI.....	28
Quadro 2- Entrevista aplicada à Diretora da CORPI e Coordenadora do Comitê Gestor do Relacionamento.....	28
Quadro 3- Descrição de cada macrotemas.....	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas de maio de 2012 a dezembro de 2012.....	30
Tabela 2- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2013.....	31
Tabela 3- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2014.....	32
Tabela 4- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2015.....	32
Tabela 5 - Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em janeiro de 2016 a abril de 2016.....	33
Tabela 6 - Categorias dos solicitantes em maio de 2012 a abril de 2016.....	36
Tabela 7 - Solicitações por macrotemas em maio de 2012 a dezembro de 2012.....	40
Tabela 8- Solicitações por macrotemas em 2013.....	40
Tabela 9- Solicitações por macrotemas em 2014.....	41
Tabela 10- Solicitações por macrotemas em 2015.....	41
Tabela 11- Solicitações por macrotemas em janeiro de 2016 a abril de 2016.....	42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Solicitações recebidas e atendidas por ano.....	34
Gráfico 2- Percentual de solicitantes por Região Geográfica de maio/2012 a abril/2016.....	37
Gráfico 3- Percentual de solicitantes por gênero de maio/2012 a abril/2016.....	37
Gráfico 4- Percentual de solicitantes por Faixa Etária de maio/2012 a abril/2016....	38
Gráfico 5 - Solicitações por macrotemas de 2012 a 2016.....	43

SUMÁRIO

1	Introdução	9
2	Referencial Teórico	16
	2.1 O Direito e o Acesso à Informação	16
	2.2 O Direito à Informação	17
	2.3 Transparência e Participação Social	19
	2.4 Lei de Acesso à Informação	21
	<u>2.4.1</u> Legislações sobre o acesso à informação	21
3	Procedimentos Metodológicos	24
4	Diagnóstico da Política Pública	30
	4.1 Implementação da Lei de Acesso à Informação no Âmbito da CORPI	30
	4.2. Número de Solicitações Recebidas X Finalizadas por Ano	32
	<u>4.2.1</u> Principais Demandas de Acordo com as Seções da CORPI	37
	4.3. Perfil da Demanda por Categoria de Solicitantes	38
	4.4 Comportamento da Demanda por Macrotema.....	42
	4.5 Relação entre a Demanda por Macrotemas e as Proposições na Câmara	46
5	Considerações Finais	48
6	Referências.....	51
7	Apêndices	59

1 Introdução

O presente relatório trata da análise de uma política pública de acesso à informação, que fortalece as áreas de controle e participação social, buscando desenvolver um aprofundamento no processo de implementação da Lei nº 12.527, a Lei de acesso à informação (LAI), de novembro de 2011, a qual regula o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 2012, legitimando e ampliando os mecanismos de informação pública a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo.

A análise, a qual teve o intuito de estudar as demandas dos cidadãos por informação, com foco na transparência passiva, foi desenvolvida por meio de uma imersão parcial, que se realizou na Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação (CORPI), responsável pelo serviço de informação ao cidadão da Câmara dos Deputados (SIC-CD), a qual está inserida dentro do Centro de Documentação e Informação (CEDI), desta mesma casa.

Considerando-se que a cultura do acesso à informação é recente no Brasil e tendo em vista que, durante o Governo Militar (1964-1985), o sigilo das ações governamentais era muito presente, a reabertura da democracia e o tema da transparência ganhou destaque principalmente com a promulgação da Constituição de 1988, que traz expressamente o direito à informação, garantindo-o como um direito fundamental.

Entendendo que uma sociedade bem informada fortalece a democracia, o acesso à informação lhe permite participar e fiscalizar tão plenamente quanto possível, viabilizando uma prestação de contas do Estado e ampliação dos canais de participação dos cidadãos, promovendo assim, uma maior confiabilidade da população ao seu governo.

A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável ao fortalecimento das democracias modernas, uma vez que possibilita que o poder público seja exercido de forma aberta e às vistas dos cidadãos, os quais podem, dessa forma, acompanhar, avaliar e auxiliar no controle da gestão daquilo que é público. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013).

Trata-se de um assunto reconhecido internacionalmente, conforme tratado no

item 4, da Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão, o qual pontua que o acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito (CIDH, 1998).

A partir da Constituição, foram publicadas várias leis, decretos e portarias que trataram de questões relacionadas à transparência governamental e ao acesso a informações públicas. Um dos grandes marcos nesse processo foi a Lei Complementar nº 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabeleceu instrumentos de transparência da gestão fiscal. Além da LRF outros normativos também contribuíram para o aumento da transparência de informações e ações governamentais, tais como a Lei no 9.784/1999, que regulou o processo administrativo, a Lei no 10.520/2002, que tratou do pregão presencial e eletrônico, o Decreto no 6.170/2007, que instituiu o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONS, o Decreto no 6.370/2008, que criou o cartão de pagamento do Governo Federal e extinguiu o m das contas tipo "B" e a Lei Complementar no 131/2009, que acrescentou dispositivos à LRF e ampliou os mecanismos de transparência pública. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013).

Visando a garantia desses direitos, em 18 de novembro de 2011 aprovou-se a Lei nº 12.527, que foi implementada nos três poderes (Judiciário, Legislativo e Executivo) e em todas as esferas de governo (municipais, distritais, estaduais e federais) em 16 de maio de 2012 pelo Decreto nº 7.724.

Essa lei representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção. Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas, ou seja, aquelas não classificadas como sigilosas, conforme procedimento que observara as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013).

Ela foi um passo na transparência pública, reconhecendo a informação sob a guarda do Estado como um bem público. A divulgação e o acesso a dados de interesses públicos fortalecem a democracia, incentivam a participação e aumentam o controle por parte dos indivíduos (BARROS, 2014).

O livre acesso à informação é fundamental para o conceito e continuidade da democracia (MENDEL, 2009). A pressão para se elaborar, discutir e promover legislações que tendem a garantir esse direito foi fundamental para a formulação da LAI. Tratou-se de um processo o qual envolveu toda a sociedade civil, bem como a comunicada internacional, que desde 2003 já reconhecia o direito à informação como um direito fundamental.

Em fevereiro de 2003, iniciou-se a história da lei geral de acesso à informação pública brasileira, dentro do processo legislativo, com o Projeto de Lei n 219/03, do deputado federal Reginaldo Lopes. Ela regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública.

Em maio de 2003, a proposição foi aprovada pela Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público (CTASP) e encaminhada para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), recebendo parecer favorável e aprovado por unanimidade em dezembro de 2004.

Durante os anos de 2007 e 2009, foram apensados outros quatro projetos sobre a mesma matéria: O PL 1019/07; PL 1924/07; PL 5228/09 (Projeto do Executivo Federal); e o PL 4611/09. Assim, foi criada uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados, para debater o tema e apensamento de outras proposições. E, apenas em 2010, o relator emitiu parecer favorável em plenário.

Em 29/04/2010, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal, e de acordo com a sua emenda: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências (SENADO FEDERAL, 2010).

Em junho de 2011, a ONG Artigo 19, que é uma protagonista das ações de pressão em prol do projeto de lei do acesso à informação, lançou uma carta aberta à presidente Dilma Rousseff e uma campanha nas mídias sociais em prol do PLC 41/2010 (ANGÉLICO, 2012).

Depois de uma tramitação tumultuada no Senado Federal, o projeto foi aprovado em plenário em outubro de 2011, enviado em seguida para sanção presidencial e em novembro de 2011, a presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei 12.527/2011. (BRASIL, 2011).

Antecedendo todo o processo legislativo antes da publicação da lei, houve uma grande articulação com a sociedade civil [...] que parecem ter ajudado a romper obstáculos no processo de aprovação de lei de acesso à informação (ANGÉLICO 2012).

Em setembro de 2005, no âmbito do Conselho de Transparência Pública e Combate à corrupção da Controladoria Geral da União, estava em pauta da 4º

reunião, o debate sobre o acesso à informação e a apresentação do anteprojeto de lei elaborado pela CGU sobre o acesso à informação. Em março de 2006, na 5ª reunião do conselho, foi apresentado o resultado da reunião do Grupo de Trabalho que analisa o anteprojeto que cuida do acesso à informação.

Em menos de dois meses após as reuniões do Conselho da Transparência, foi encaminhado pelo poder executivo o projeto de lei nº 5228/2009. Nota-se, portanto, que antes de ser enviado ao Congresso Nacional, o PL de acesso a informações de autoria do Executivo foi amplamente debatido por atores sociais no âmbito do Conselho da Transparência, da CGU (ANGÉLICO 2012).

Em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.527, conhecida por Lei de Acesso à Informação foi promulgada, colocando oficialmente o Brasil no rol das nações que seguiram a tendência da transparência nas atividades do Governo, tornando-se o 17º país, do grupo de 20 países latino-americanos, a possuir sua própria lei de acesso à informação (EIRÃO; DA SILVA; CAVALCANTE 2014).

A lei de acesso à informação apresenta como principal objetivo a garantia do acesso à informação e dados públicos aos cidadãos e entidades da sociedade civil, que ocorre por meio da obrigatoriedade dos órgãos públicos de disponibilizar o acesso às informações.

Em seu Artigo 1º e parágrafo único estabelece os subordinados à lei, abrangendo os 3 poderes – judiciário, legislativo e executivo – em todas as esferas de governo, municipal, estadual, distrital e federal (BRASIL, 2011).

No art. 2º e art. 6º, III, trata das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos diretamente ou por meio de contrato de gestão e outros instrumentos, as quais devem divulgar informações relativas ao vínculo.

Os tipos de informações que a lei garante ao cidadão estão dispostos no Art.7º.

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

a) À implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) Ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores (BRASIL, 2011).

Considerando que a Câmara Federal representa o povo brasileiro, compondo-se de representantes eleitos pelo sistema proporcional em cada Estado, Território e no Distrito Federal, e apresenta como principais responsabilidades a de legislar sobre as leis, proceder sobre os assuntos de interesse nacional e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta (BRASIL, 1988).

Com o propósito de promover a democracia e o desenvolvimento nacional com justiça social, tem como visão consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas nacionais, modernos, transparentes e com ampla participação dos cidadãos. Tem por valores: a ética, busca pela excelência, independência do Poder legislativo, legalidade, pluralismo e responsabilidade social (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016).

A Câmara dos Deputados é representando como sendo a “casa do povo” e tem por diretriz estratégica o fortalecimento da participação da sociedade e ampliação da transparência (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016).

Porém, tendo em vista que a matéria da lei voltava-se, principalmente, para a atuação do Poder Executivo, e não atingia as especificidades do Poder Legislativo, em julho de 2012, A Mesa Diretora da Câmara, instituiu o Ato da Mesa nº 45, regulamentando a aplicação da LAI no âmbito da Câmara dos Deputados (DE SOUZA, 2009).

Desta forma, faz-se importante estudar como ela se adequou à LAI para atender aos critérios de transparência e o reflexo dessas mudanças na participação social e solicitações de informações para com esta casa.

Assim, a pergunta que norteia o presente trabalho é de que forma a implementação da Lei de Acesso à Informação influenciou na demanda dos cidadãos por informações, na relação com as proposições na Câmara dos Deputados?

De acordo com o questionamento levantado, o objetivo geral foi de Investigar de que forma a implementação da Lei de acesso à informação influenciou na demanda dos cidadãos por informação, com relação às proposições na Câmara dos Deputados, pretendendo assim, compreender a maneira como o legislativo se adequou e estabeleceu suas diretrizes para atender o direito à informação, estabelecida na lei; traçar um perfil do demandante; e saber se a população buscou na LAI o amparo necessário para ter acesso.

Os objetivos específicos foram quatro. O primeiro foi identificar quais as principais demandas, dos cidadãos, por informações pós LAI; O segundo, identificar o perfil da demanda por categoria de solicitante; O terceiro, identificar o comportamento da demanda por macrotema; e por último identificar a existência da relação entre a demanda por macrotemas e as proposições na câmara no período.

Ressalta-se que o presente relatório tem por alvo identificar as principais demandas por solicitações de informações, já que a Câmara considera solicitações de acesso á informação todo pedido sobre informações produzidas ou acumuladas pelo órgão na consecução de sua missão institucional, independentemente de ser citada na LAI. (COUTINHO, 2014).

Tendo como objetivo o aperfeiçoamento da democracia e a satisfação das expectativas sociais, o Estado, por meio da utilização de novas tecnologias da informação, busca uma forma completamente nova de interação social, possibilitando a criação e ampliação da participação social.

Conforme afirma PRIETO-MARTÍN (2014) se a transparência não estiver acompanhada de atividades de participação e *accountability*, sua utilidade é limitada. Baseado nisso é que esse trabalho se fundamenta, uma vez que para a garantia do direito pleno ao acesso às informações públicas, os governos buscam cada vez mais abertura a essa intervenção. Consecutivamente se tornando mais transparente, colocando-as a disposição dos cidadãos; buscando entender o seu público-alvo e quais as principais demandas que são solicitadas; melhorando e se adequando sempre mais.

Na próxima seção será apresentado o referencial teórico, o qual dará embasamento teórico a toda essa pesquisa e fundamento para a presente análise. Em seguida apresentar-se-á procedimentos metodológicos utilizados na pesquisa, que foram três: Observação participativa, a qual foi toda relata em diários de campos como técnica de registro; Entrevista semiestruturada com pessoas importantes, para

análise da demanda e para traçar o perfil do solicitante; e, uma análise documental tanto secundária como primária. A próxima seção é o diagnóstico da política pública que foi estruturado de acordo com os objetivos específicos e que tem por finalidade responder a pergunta norteadora do trabalho.

2 Referencial Teórico

2.1 O Direito e o Acesso à Informação

A necessidade de se obter informações sobre algo e a identificação de quem gera os tipos de informações necessárias no desenvolvimento do conhecimento individual e coletivo mostram que o acesso às tecnologias, à informação, ao conhecimento, são facetas de uma sociedade voltada à informação.

As novas tecnologias de informação e comunicação permitem que os governos interajam diretamente com os cidadãos através de fluxos informacionais bi-direcional e unidirecional, a custos reduzidos, quando se leva em conta os investimentos necessários para conseguir a inserção na esfera de visibilidade dominada pelos meios de comunicação. Sobretudo, a internet facilita o acesso dos cidadãos às informações governamentais disponíveis em bancos de dados on-line, que podem ser consultadas diretamente nas fontes oficiais. As ferramentas dialógicas da internet como os chats room, os fóruns e as listas de discussão oferecem oportunidades inéditas para a interlocução entre os cidadãos e os agentes políticos. (SANTOS, 2009, apud por CABRAL, 2009).

Atualmente há um volume significativo de informações sob a guarda do Estado que são de grande importância para toda a sociedade. Trata-se de um importante fator de conscientização populacional que fortalece o controle social, possibilitando aos cidadãos o acúmulo de conhecimento, entendido como: reunir informações, permitindo a criação de novos conhecimentos com um valor agregado (TARAPANOFF, 2007).

A habilidade dos indivíduos e grupos de fazer o melhor uso possível da informação, além de gerar conhecimento e sensibilizar a sociedade para o uso da informação, gera o que se entende por cultura informacional que visa a “alfabetização em informação” (MENOU, 1996).

TARAPANOFF (2007 apud LENOX; WALKER, 1992) pontua que o objetivo da “alfabetização em informação” é criar pessoas capazes de usar a informação eficazmente para resolver problemas e tomar decisões. Assim, uma pessoa alfabetizada reconhece a necessidade da informação para deter maior conhecimento, usando-a como fator importante para resolver problemas e tomar decisões.

Em consonância com essa ideia, ANDI; ARTIGO19 (2009) dispõe que conhecer as informações em poder do Estado permite o monitoramento da tomada

de decisões pela sociedade. Um controle social mais rigoroso dificulta o abuso de poder e a implementação de políticas baseadas em motivações privadas.

Assim, podemos entender a informação como instrumento modificador da consciência e da sociedade como um todo (BARRETO, 1994), exercendo, portanto, um importante papel no regime democrático, dando ao cidadão mais propriedade para emitir opiniões, fiscalização e participação nas diversas áreas de atuação do governo.

Ademais, faz-se necessário, entender o fluxo de informação como uma estrutura social importante, direcionado para uma produção de conhecimento através do direito do saber e do acesso livre a informações públicas, conforme demonstra MENDEL (2009).

Existe uma série de boas razões para a aceitação crescente do direito a informação. Sem dúvida, surpreendentemente que levasse tanto tempo para um fundamento tão importante da democracia adquirir reconhecimento generalizado como um direito humano. A ideia de que os órgãos públicos não detêm informações eles próprios, mas atuam como guardiões do bem público, está agora, bem arraigada na mente das pessoas. Como tal, essas informações precisam estar acessíveis aos cidadãos e cidadãs na ausência de um interesse público prevalente no sigilo. Neste sentido, as leis de direito a acesso a informação refletem a premissa fundamental de que o governo tem o dever de servir ao povo.

“Portanto, a informação pública, dentro de um contexto de novas possibilidades de ressignificação e de devolução de impressões do mundo particular para o mundo coletivo, torna-se uma fonte ainda maior de poder” (SILVA, 2010 p.57).

Nas palavras de VALENTE (2004), é preciso entender que transparência e acesso à informação pública, por si só, não garantem o correto funcionamento da máquina pública, mas sem eles é impossível garantir que tal atividade ocorra sequer de maneira razoável.

2.2 O Direito à Informação

A preocupação da sociedade com a disponibilidade das informações públicas tornou-se um fator importante para o reconhecimento e garantia do acesso livre à informação, fazendo vários países do mundo todo reconhecer tal direito e formular leis que o regulamentam.

“A importância do direito de acesso à informação sob o controle de órgãos públicos, por vezes chamado do direito ao saber, ao conhecimento ou à verdade, é reconhecida na Suécia há mais de 200 anos” (UNESCO, 2009, p.1).

De acordo com MENDEL (2009), vários organismos internacionais reconheceram, com propriedade, o direito humano fundamental de acesso à informação de posse de órgãos públicos [...]. Incluem as Nações Unidas, organismos regionais de direitos humanos, além de outros organismos internacionais com atuação na área de direitos humanos.

A noção de “liberdade de informação” inicialmente foi reconhecida pela ONU, que em 1946, na primeira sessão da Assembleia Geral da ONU, adotou a resolução 59, que afirmava: A liberdade de informação constitui um direito humano fundamental e [...] a pedra de toque de todas as liberdades a que se dedica a ONU. (NAÇÕES UNIDAS, 1946).

Em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo 19, garantiu o direito à liberdade de expressão e informação afirmando que: Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade [...] receber e transmitir por quaisquer meios e sem limites de fronteiras, informações e ideias (NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Em 2004, Na Declaração, o conceito de direito à informação foi redefinido para a seguinte redação: Constitui um direito humano fundamental o direito de acesso à informação, em posse das autoridades públicas, que deve ser efetivado em nível nacional através de legislação abrangente, baseada no princípio da máxima divulgação, estabelecendo a presunção de que toda informação é acessível e está sujeita somente a um sistema estrito de exceções (NAÇÕES UNIDAS, 2004).

O decreto 5.687 de 2006, que aprovou no Brasil a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, nos artigos 10 e 13 remete que:

“Cada Estado terá que [...] tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública [...] procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter [...] informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública [...]” (BRASIL, 2006).

Desde então, as Nações Unidas recomendam que os países tenham uma legislação específica para o acesso a informações públicas que estipule prazos para o atendimento de requisições e, também, publique, ao máximo, suas ações (SILVA, 2010 apud PEREIRA, 2013).

2.3 Transparência e Participação Social

O conceito de transparência [...] na política é atribuída a instituições que permitem que os cidadãos “vejam através” de suas estruturas, e possam assim tomar consciência dos fluxos informacionais que transpassam os centros de poder. (DA SILVA, 2010).

Nas sociedades nas quais existe pouca transparência nos atos da administração pública são comuns as práticas clientelistas, corrupções e outras formas de utilização dos bens públicos para atingir interesses particulares. Por esta razão, esforços têm sido empregados com mais frequência na tentativa de promoção de uma maior transparência das ações do governo. Isso ocorre porque melhorando o acesso à informação pública e criando regras que permitem a disseminação das informações produzidas pelo governo. Reduz-se assim, os abusos que podem ser cometidos (STIGLITZ, 2002).

As reformas que visavam implantar a administração gerencial trouxeram para o cenário valores como: capacidade de resposta, transparência, inovação e orientação (VIGODA-GADOT; MEIRI, 2008). E, segundo VISHWANATH; KAUFMANN (1999), a transparência abrange os seguintes atributos: acesso, abrangência, relevância, qualidade e confiabilidade.

Na administração gerencial, segundo SLOMSKI (2010), tem-se como destaque o cidadão e os resultados, exigindo-se do gestor público eficiência; transparência; e qualidade na prestação dos serviços públicos e no exercício das funções estatais.

CENEVIVA E FARAH (2006) afirmam que os mecanismos de controle e fiscalização são condicionados pela transparência e pela visibilidade das ações do poder público.

Assim, a transparência está associada ao acesso e à divulgação das informações de forma que permita aos cidadãos que sejam averiguadas as ações dos gestores e dessa forma, haja uma responsabilização por seus atos.

SACRAMENTO (2007) observa na transparência um instrumento capaz de contribuir para redução da corrupção no espaço público e de aumentar a democracia entre o Estado e a sociedade, pois ao dar transparência aos seus dados, as reivindicações sociais encontram um maior espaço, entendendo assim, a

necessidade de um maior detalhamento e ampliação das informações disponibilizadas.

A transparência no acesso às informações melhora a promoção à confiança da população no governo, viabilizando sua prestação de contas, se tornando uma ferramenta no combate à corrupção e em várias formas de irregularidades públicas (ARTIGO 19, 2009).

De acordo com PLATT NETO et al (2007, apud FIGUEIREDO; DOS SANTOS), as iniciativas de transparência [...] além de garantir o atendimento das normas legais, favorecem o exercício da cidadania pela população.

Um país transparente possibilita a redução dos desvios de verbas [...], beneficiando toda a sociedade, permitindo o acompanhamento da gestão pública, [...] favorecendo a cidadania, trazendo informações anteriormente veladas nos arquivos públicos. (FIGUEIREDO; DOS SANTOS [2013?]).

Assim, segundo PIRES (2011), além de propiciar um suporte de legitimidade às decisões, a participação social pretende pressionar as instituições a se tornarem cada vez mais ágeis e transparentes. JACOBI (2003) entende que, para se alcançar mudanças na participação, é necessária uma transformação institucional, garantindo uma acessibilidade e transparência da gestão.

Neste contexto, a participação popular se faz essencial como uma forma de se garantir o bem coletivo. Mecanismos democráticos são indispensáveis para a promoção de uma maior transparência e conseqüentemente, menos corrupção (ARTIGO 19, 2009). Dentre esses mecanismos, está o acesso à informação pública, que serve para aproximar o cidadão dos atos governamentais.

A participação popular é, sobretudo, uma questão política, relacionada ao grau de desenvolvimento e efetivação da democracia [...] (MODESTO, 2002), estabelecido por meio de um conceito de sociedade liderado pelo interesse nacional e pela criação de instituições políticas democráticas e processos baseados no controle social e na igualdade política. (EVANS, 2013).

MEDEIROS; MAGALHÃES; PEREIRA (2014) tratam o assunto da seguinte maneira:

Em qualquer atmosfera democrática, deve-se ter em mente que o interesse público caracteriza-se como objetivo primordial. Ocorre, porém, que se torna difícil garantir o interesse público sem que haja mecanismos de controle democrático. Tais mecanismos servem, sobretudo, para evitar que o interesse privado se sobressaia ao público, prejudicando a busca por democracia.

EVANS (2013) argumenta que a democracia não é apenas o exercício do voto a cada três, quatro ou cinco anos. O seu exercício requer o envolvimento constante com os cidadãos. E, essa nova dinâmica de relação entre o Estado e a sociedade é associada à expansão da participação no governo [...] (ABERS; KECK, 2008).

Entendendo que é preciso estar atento à busca contemporânea de parceria entre os governos e os cidadãos, a busca pela participação social no processo de tomada de decisões reflete sobre os processos participativos democráticos como: a proteção dos direitos individuais; liberdade de informação e outras formas de governo aberto [...]; e altos níveis de participação no sistema de governo ancorados nos conceitos complementares de controle popular e igualdade política. (EVANS, 2013)

Assim, conforme DAHL (2001, p. 110) “cidadãos silenciosos podem ser perfeitos para um governante autoritário, mas seriam desastrosos para uma democracia”.

2.4 Lei de Acesso à Informação

2.4.1 Legislações sobre o acesso à informação

As leis de direito à informação que efetivam, na prática, o direito de acesso à informação, existem há mais de 200 anos, mas poucas têm mais de 20 anos. (MENDEL, 2009).

A disseminação das leis de acesso à informação no mundo é o resultado de uma combinação do avanço da democracia em diversas regiões do mundo desde 1990 e do grande avanço da tecnologia da informação, mudando a relação do Estado com a sociedade e da sociedade com a informação (FONSECA e SÁ; MALIN, 2012).

O primeiro país a instituir uma lei de acesso à informação foi a Suécia em 1766. Na América Latina a Colômbia foi pioneira, estabelecendo um Código de Organização Política e Municipal em 1888 (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2011), o qual permitiu que os indivíduos solicitem documentos de controle de órgãos governamentais ou contidos em arquivos do governo.

Em 1966, Os Estados Unidos criaram a Lei de liberdade de Informação (Freedom of Information Act - FOIA), abrangendo somente o Executivo Federal, em

que cada unidade da federação tem sua própria lei. Ela foi alterada várias vezes, tanto para expandir como para diminuir a incidência da lei (HEINEN, 2014).

A legislação do México, em 2002, é considerada referência por ter implementado um órgão de supervisão independente, com um sistema rápido de acesso, com respostas positivas (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2011).

“Em 2006, foi feito um relatório listando 69 países com leis de direito à informação, acompanhado de outros cinco regulamentos e normas nacionais de direito à informação” (MENDEL, 2009, p. 26).

De acordo com FONSECA e SÁ; MALIN (2012), o Brasil é o 90º país do mundo e um dos três últimos países da América latina a criarem uma lei de acesso à informação, ela demorou 23 anos depois de prevista na Constituição para ser promulgada.

No sistema jurídico brasileiro, pode-se dizer que o estabelecimento de mecanismos de acesso à informação pública é bastante recente. Em todo o longo período de ditadura militar, o sigilo quase absoluto das ações governamentais era a regra, sob o argumento de pretensas razões de segurança nacional. Nos breves períodos democráticos anteriores ao golpe de 64, quase inexistia, mesmo internacionalmente, maior preocupação com a transparência dos atos estatais. Além disso, as características da administração patrimonialista, pré-burocráticas, portanto, eram dominantes, o que praticamente impedia qualquer nascimento de movimentos pró-transparência. (LOPES, 2007).

Houve uma tentativa de regulamentar o inciso XXXIII do art. 5º, por meio da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.

Em 1991, a Lei de arquivos garantiu pela primeira vez no Brasil a perspectiva de um regime jurídico arquivístico no qual fossem configurados atores e processos, envolvendo Estado e sociedade, relacionados às políticas e formas de gestão das informações arquivísticas governamentais. Sob os ventos das ideias de democratização da informação como pauta do processo de construção da democracia após 21 anos de ditadura militar, a Lei de Arquivos, apesar das dificuldades de sua implantação nos planos federal, estadual e municipal favoreceu avanços significativos (JARDIM, 2013).

Porém, tanto na lei, quanto em toda a regulamentação sobre o assunto, não há, por exemplo, previsões básicas como prazos para prestação de informações ou penalidades para as autoridades que dificultem o acesso à informação pública (VALENTE 2004).

De acordo com NETO (2015), antes mesmo da regulamentação proposta pela Lei 12.527/2011, o país já contemplava o acesso à informação de diversas

maneiras, através da criação de leis e políticas como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei do Processo Administrativo, Lei do Habeas Data, entre outras.

Todavia, faltava uma legislação específica que regulamentasse esses dispositivos, definindo procedimentos, prazos e responsabilidades.

Nas palavras de CEPIK (2000), a falta de regulamentação e prazos legais, restrições genéricas e ausência de canais institucionais regulares [...] tornam-se obstáculos quase insuperáveis para a utilização eficaz dessas prerrogativas.

No Brasil, depois da Constituição Federal de 1988, o tema ganhou grande destaque no cenário nacional estabelecendo o acesso à informação como direito fundamental dos indivíduos, reforçando a publicidade como princípio basilar da Administração Pública e ampliou os canais de participação dos cidadãos nos processos decisórios de políticas públicas. (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013).

Assim, em 16 de maio de 2012, a Lei Nº 12.527 – Lei de Acesso à informação (LAI) entra em vigor, regulamentando o direito constitucional de acesso dos brasileiros às informações públicas.

3 Procedimentos Metodológicos

De acordo com CELLARD (2008), o uso de documentos em pesquisa permite acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social. A análise documental favorece a observação do processo de maturação ou de evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas, entre outros.

Pensando nisso, inicialmente se buscou realizar uma análise documental de todos os atos que dispõem sobre a aplicação da Lei de Acesso à informação no âmbito da Câmara dos Deputados. O ato principal é o de nº 45, de 16 de julho de 2012, contemplando a regulamentação da Lei nº 12.527/2011.

Trata-se de um normativo, com pequenas adaptações, sobre as diretrizes apresentadas na LAI, o qual acrescenta apenas mais detalhes à forma de suas aplicações dentro da Câmara dos Deputados, disseminando os dados que caracterizam atividades da mesma. Ressalta-se a importância da concessão proativa do acesso à informação, além da facilidade para o fornecimento de informações solicitadas.

Foi realizada uma análise de fontes primárias e secundárias obtidas sobre o tema, que de acordo com PINHEIRO (2006), correspondem àqueles dados que se apresentam e são disseminados exatamente na forma com que são produzidos por seus autores. No que tange esse relatório, foram usados alguns documentos e apostos de normas, como por exemplo, relatórios da implementação da lei no âmbito federal e legislativo, cartilhas, atas de reuniões, memorandos, além de normas federais e internas da casa, no que se refere à implementação da lei de acesso à informação e, questões sobre as informações solicitadas e transparência passiva.

Assim, considerando que a LAI em seu Art. 8º, § 2º trata da obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas divulgarem as informações públicas em sítios oficiais, a Câmara em seu Art.5º trata ser um dever a disponibilidade, independente do requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, contendo informações de interesse coletivo ou geral, por ela produzida ou custodiada (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012).

Conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação, que prevê a criação de um serviço de informação ao cidadão com a finalidade de assegurar o acesso à informação, o normativo estabelece aspectos mais gerais:

Art. 6º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação ou adequação de serviço de informações ao cidadão, na Câmara dos Deputados, em local com condições apropriadas para:
Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar requerimentos e recursos relacionados ao acesso a informações.
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012).

No Art. 6º, conforme explicitado anteriormente, é tratado todo o caminho necessário para que o cidadão possa solicitar acesso às informações em um parâmetro mais geral. Tal caminho é abordado, porém, de uma forma mais específica no ato da mesa nº 78, de 31 de janeiro de 2013, que institui dentro da casa o serviço de informação ao cidadão da Câmara dos Deputados (SIC-CD).

Amparado no Art. 9º da Lei nº 12.527 de 2011 e no inciso I do Art. 6º do ato da mesa nº 45, de 2012, o SIC-CD pretende sistematizar os procedimentos de trabalho, promovendo o fornecimento de informações à sociedade e o fornecimento de meios operacionais capazes de atender com segurança e qualidade as solicitações dos cidadãos.

Ante ao exposto, para este trabalho foi realizado um levantamento de dados de acordo com os relatórios consolidados da Lei de Acesso à Informação do período de 16 de maio de 2012 até 20 de abril de 2016. Os dados foram extraídos dos sistemas de gestão de demandas dos órgãos integrantes do SIC-CD.

Os relatórios são divididos em 3 partes e foram feitos a partir de maio de 2012, data da vigência da LAI, tratando de dados coletados dentro do período de 1 ano. A primeira parte traz informações e dados estatísticos quanto às solicitações de acesso às informações recebidas, atendidas e indeferidas na Câmara dos deputados naquele período; A segunda parte traz dados estatísticos distribuídos de acordo com os perfis dos solicitantes (categoria, localização geográfica, faixa etária e gênero); E, por último, a terceira parte traz as informações classificadas e desclassificadas com grau de sigilo.

De acordo com CORREIRA (2009), a observação participante é realizada em contato direto, frequente e prolongada do investigador, com os atores sociais, sendo assim o próprio investigador se torna instrumento de pesquisa. Há a necessidade de eliminar deformações subjetivas para que possa haver a compreensão e interações entre sujeitos em observação.

Tendo em vista os relatos sistematizados nos diários de campo realizados no período da imersão, observou-se que o SIC-CD é constituído por um SIC-CENTRAL, o qual está no âmbito do centro de documentação e informação (CEDI), sob a responsabilidade da coordenação de relacionamento, pesquisa e informação (CORPI). O SIC-Central coordena quatro SICs-Setoriais: A secretaria de comunicação social (SECOM); Departamento de comissões (DECOM); Ouvidoria; e, Departamento de Taquigrafia (DETAQ).

Os normativos que regulamentam o SIC-CD indicam as formas como o cidadão poderá solicitar o acesso aos dados, além de indicar suas atribuições e estabelecer as regras pelas quais serão definidas as rotinas relacionadas aos pedidos de acesso à informação.

De acordo com a observação participativa, notou-se que existe o atendimento presencial, o qual é realizado:

- No balcão de informação do SIC-CD, de responsabilidade da SECOM, localizado na entrada no anexo II da Câmara dos Deputados, a qual tem por responsabilidade, orientar o público com relação às atividades de pronto atendimento, fornecendo de imediato à informação solicitada; E encaminhar o demandante ao balcão de atendimento e pesquisa nos demais casos.
- No balcão de atendimento e pesquisa, de responsabilidade do CEDI, que tem por responsabilidade registrar e protocolar os pedidos de acesso à informação e sempre que possível fornecer a resposta de imediato; E registrar e protocolizar os pedidos de acesso à informação.

O atendimento telefônico é realizado pela Central de Comunicação Interativa (0800) da Secretária de Comunicação social, que presta, sempre que possível, resposta imediata ao pedido ou encaminha as demandas ao SIC-Central até o próximo dia útil subsequente ao registro do pedido de acesso à informação.

O atendimento eletrônico, por sua vez, é realizado mediante formulário próprio disponível no Portal da Câmara dos Deputados, na aba *Fale Conosco*, o qual é encaminhado por meio de sistema informatizado ao SIC-Central. Esse formulário

exige algumas informações obrigatórias, que o solicitante deve cadastrar, gerando um número de protocolo para acompanhamento por meio da aba de acesso: *Acompanhamento de mensagem*.

Figura 1 –Fale conosco

Lei de Acesso à Informação

Introdução

Informações no Portal da Câmara

Canais de Atendimento

Legislação

Relatórios

Lei de Acesso à Informação

Perguntas Frequentes

Acompanhamento de mensagem

Selecione o que você deseja comunicar

Solicitação

Elogio

Lei de Acesso à Informação

Manifestação / Sugestão

Denúncia / Reclamação

Nome Completo: *

E-mail: *

Telefone: * (só números.)

Mensagem: *
Limite de 4.000 caracteres

A Câmara deseja conhecer você

Estes dados serão mantidos em sigilo e usados somente para análise estatística.

Sexo: *
Selecione

Faixa Etária: *
Selecione

UF: *

Cidade: *

Destaques

Use o Fale Conosco para solicitar informações de acordo com a Lei de Acesso à Informação

Relatório Consolidado da Lei de Acesso à Informação 2015-2016

Lei nº 12.527 / 2011 Lei de Acesso à Informação

Lei de Acesso à Informação - Cartilha do Cidadão

Fonte: Print screen da tela do Fale Conosco no Portal Câmara dos Deputados

Assim que a solicitação é enviada pelo *Fale Conosco*, ela é recebida pelo Centro de Comunicação Interativa que já realiza uma primeira triagem da demanda, aonde de acordo com o tema, são encaminhadas para o SIC-Central, quando se trata de solicitação de informação, ou para os respectivos SIC's – Setoriais. Ela é processada automaticamente no sistema.

A solicitação é encaminhada para o SIC-Central por meio de um sistema de atendimento (SIATE), que foi desenvolvido pelo setor de informática do CEDI para atender as necessidades da CORPI com relação às demandas do setor.

Essa demanda chega à Seção de Gestão de Demandas e lá é realizada uma nova triagem para encaminhar as solicitações, que de acordo com a sua especificidade, será enviada ao serviço de gestão do atendimento as demandas de pronto atendimento; ao serviço de gestão da pesquisa as demandas de maior complexidade; ou à seção de pesquisa.

Além da observação participativa, explicitada anteriormente, neste trabalho, utilizou-se também da entrevista como técnica de coleta de dados, procedimento no qual o pesquisador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas com o objetivo de colher dados que sejam interessantes para a investigação (GILL, 1999). De acordo com DENZIN; LINCOLN (2000), a entrevista é um dos métodos mais comuns e um poderoso caminho para entender os seres humanos.

Assim, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os chefes das 4 principais áreas de atendimento de demandas dentro da Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação (que para efeito deste estudo foi o setor de imersão e que representa o elo entre os demandantes e os provedores de informações na Câmara dos Deputados); com a Diretora da CORPI; e com a Coordenadora responsável pelo Comitê Gestor do Relacionamento, com um enfoque na implementação e adaptação do setor com relação à lei de acesso à informação.

Para os chefes das seções, foram feitas 8 perguntas (QUADRO 4), que buscavam traçar e categorizar as principais demandas recebidas nas seções e o perfil dos seus solicitantes, além de analisar como o macrotema “proposição” se destaca dentre as solicitações.

Quadro 4- Entrevista aplicada aos chefes dos setores da CORPI

1ª PERGUNTA	Quais as principais demandas dos cidadãos na seção?
2ª PERGUNTA	Existe uma diferença entre as principais demandas antes e pós LAI? Para você, existe algum fator que justifique esse comportamento?
3ª PERGUNTA	Qual o perfil do demandante da seção?

4ª PERGUNTA	Foi perceptível uma mudança de comportamento pós LAI por parte dos solicitantes? Eles demandam mais informações?
5ª PERGUNTA	Ainda existe alguma dificuldade por parte das pessoas com relação à disponibilidade de informações na Câmara dos Deputados?
6ª PERGUNTA	Quais as principais solicitações, de acordo com os macrotemas estabelecidos no relatório da LAI, que a seção recebe? Existe alguma justificativa para isso?
7ª PERGUNTA	Existiu, pós LAI, um aumento significativo nas solicitações por proposições?
8ª PERGUNTA	Existe algum período do ano específico que aumente o número de solicitações? Por exemplo, entre 2015-2016 as demandas foram maiores em Março, existe alguma justificativa para tal aumento?

Fonte: Elaborado pela Aluna

Para as gestoras, foram realizadas 4 perguntas objetivas (QUADRO 5) sobre a implementação e adaptação do setor e dos funcionários para as adequações necessárias exigidas na lei.

Quadro 5- Entrevista aplicada a Diretora da CORPI e Coordenadora do Comitê Gestor do Relacionamento

1ª PERGUNTA	Foi perceptível uma mudança de comportamento pós LAI por parte dos solicitantes? Eles demandam mais informações?
2ª PERGUNTA	Existiu qualquer treinamento para os funcionários, para adequação de atendimento em função da LAI?
3ª PERGUNTA	Como você justifica o perfil do solicitante ser, em todos os anos de vigência da LAI, em sua maioria pessoa física e masculina?
4ª PERGUNTA	Existe uma diferença entre as principais demandas antes e pós LAI? Pra você existe algum fator que justifique esse comportamento?

Fonte: Elaborado pela Autora

4 Diagnóstico da Política Pública

4.1 Implementação da Lei de Acesso à Informação no Âmbito da CORPI

A Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação visa à gestão do atendimento e relacionamento com o usuário de informação, interno e externo, da Câmara.

De acordo com Maia (2009, p. 34):

“A CORPI recebe, diariamente, centenas de pedidos de informação de deputados e senadores, servidores da Casa, cidadãos brasileiros e estrangeiros que buscam legislação, projetos de lei, dados sobre atuação de deputados, doutrina e toda sorte de informações relacionadas ao processo legislativo”.

Quando questionados nas entrevistas sobre uma possível mudança de comportamento, gerando um aumento de demandas pós LAI - na pergunta de número 4 - todos os chefes das seções acreditam que a mudança principal não veio no comportamento do solicitante de demandar mais, e sim, na abordagem dele ao solicitar a informação. Acreditam que o demandante já busca a solicitação de acordo com os aspectos da LAI, tendo consciência e um empoderamento com ela. Alguns colocaram a questão de que a Casa já realizava um trabalho de oferecer essas informações no próprio portal, e foi colocado até, o trabalho educativo realizado pela CORPI em ensinar o solicitante a capturar essa informação que já está disponível.

Quando aplicado o mesmo questionamento às gestoras, ambas entenderam que o CEDI já realizava esse tipo de demandas por informações, já eram referências na parte de atendimento. A Diretora da CORPI não quis se manifestar de uma maneira mais completa, alegando que por não terem um sistema conjunto entre os diversos SIC's, ela não poderia falar com precisão sobre o perfil de quem interagi com a câmara.

Com relação às prioridades e prazos de atendimento, ele orienta “que as solicitações deverão ser atendidas, via de regra, obedecendo a uma sequência de prioridades” e determina uma ordem de prioridade para cada segmento de usuários, “com vistas a garantir que o atendimento tempestivo de clientes preferenciais não seja comprometido” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2011, p. 23).

Anteriores à LAI, os critérios de prioridade para o atendimento – sobretudo, aos pedidos de conteúdos não disponíveis nas bases de dados da Câmara e, em

especial, às demandas por informação de caráter administrativo – eram estabelecidos, a rigor, não com base no amplo acesso à informação, mas sim, no acesso à informação possível de ser recuperada, ou seja, aquelas que haviam recebido algum tipo de tratamento da informação pelos seus provedores (PEREIRA, 2013).

Essas prioridades mudaram quando a LAI entrou em vigor, principalmente no que diz respeito aos prazos por ela estabelecida. Quando questionada sobre a existência de uma diferença entre as principais demandas antes e pós LAI, a Diretora da CORPI, levantou a questão da curiosidade que as informações já disponibilizadas pela Câmara, em seu portal, causa nas pessoas, o que leva a um aumento e até mesmo a uma procura por determinadas áreas que antes não eram demandadas com tanta frequência. Já a Coordenadora disse que por não lidar diretamente com essas demandas, não saberia acrescentar, a não ser de uma percepção pessoal, que as demandas sofrem muita influência e um reflexo externo muito forte, já que quando algo é muito debatido na mídia e impacta a sociedade, ela é mais demandada na casa.

Quando indagados - na questão 5 - se ainda existe alguma dificuldade enfrentada pelas pessoas, não apresentaram respostas claras. Alguns relataram as dificuldades que os cidadãos ainda apresentam para captar as informações no próprio portal da Câmara dos Deputados, outros relataram a falta de interesse do cidadão em buscar a informação, colocando isso como um problema ainda a ser enfrentado. E uma seção, o chefe, colocou a questão interna de conscientização dos departamentos em conceder as informações. Assim, as respostas nesse questionamento foram mais difusas.

Sobre tal, salienta-se que visando uma implementação adequada dos parâmetros da LAI, o manual de Atendimento e Pesquisa da Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação foi elaborado em 2008 e atualizado entre outubro de 2009 e novembro de 2011¹. A respeito disso levantou-se a questão do treinamento para os funcionários, mas nenhuma das duas gestoras respondeu de uma forma clara e objetiva, pois a Diretora da CORPI disse que eles estão trabalhando nesse treinamento com os SIC-Setoriais, e explicou até sobre alguns

¹ Foi à única versão que a pesquisadora teve conhecimento, já que o acesso foi negado pelo setor durante o período da imersão.

projetos de capacitação e interação. A Coordenadora do comitê, por sua vez, disse que existe a necessidade do treinamento à medida que alguns normativos vão estabelecendo novos procedimentos.

4.2. Número de Solicitações Recebidas X Finalizadas por Ano

Para facilitar a análise dos dados estatísticos de solicitações recebidas, atendidas e finalizadas, as informações foram agrupadas por ano. No relatório, entende-se por solicitações recebidas o total de solicitações de acesso a informações recebidas pelo SIC-CD em todos os canais de atendimento (eletrônico, telefônico e presencial). Para os relatórios de 2013, 2014, 2015 e 2016 foram computadas as informações encaminhadas ao SIC-Central pelo balcão de informações do SIC-CD.

As informações atendidas correspondem ao total de solicitações para as quais foi concedido acesso total ou parcial às informações solicitadas. Aquelas finalizadas referem-se ao somatório das solicitações atendidas e indeferidas no mês de referência. Já as informações indeferidas são o total de solicitações que no mês de referência tiveram acesso negado total, por motivos discriminados na LAI.

Tabela 6- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas de maio de 2012 a dezembro de 2012.

Mês/Ano	Solicitações Recebidas	Solicitações Finalizadas		
		Total	Indeferidas	Atendidas
mai/12	1.863	1.863	9	1.854
jun/12	2.640	2.640	2	2.638
jul/12	2.456	2.456	2	2.454
ago/12	2.618	2.618	0	2.618
set/12	1.828	1.828	2	1.826
out/12	2.167	2.167	0	2.167
nov/12	2.694	2.694	0	2.694
dez/12	1.978	1.978	0	1.978
TOTAL	18.244	18.244	15	18.229

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Os primeiros oito meses de vigência da Lei de Acesso à Informação foram bastante significativos em termos de solicitações recebidas, tendo no mês de novembro, o maior número de pedidos, representando 14,77%.

Das 18.244 solicitações finalizadas, apenas 15 foram indeferidas. E os meses de agosto, outubro, novembro e dezembro não tiveram nenhuma solicitação indeferida.

Assim, no ano de 2012, o SIC-CD atendeu 18.229 solicitações.

Tabela 7-Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2013.

Mês/Ano	Solicitações Recebidas	Solicitações Finalizadas		
		Total	Indeferidas	Atendidas
jan/13	1.938	1.906	1	1.905
fev/13	2.169	2.158	1	2.157
mar/13	2.859	2.797	0	2.797
abr/13	3.343	3.376	1	3.375
mai/13	2.935	2.955	4	2.951
jun/13	2.657	2.634	2	2.632
jul/13	2.663	2.680	3	2.677
ago/13	2.711	2.717	1	2.716
set/13	2.827	2.827	1	2.826
out/13	3.189	3.148	1	3.147
nov/13	2.831	2.844	1	2.843
dez/13	1.788	1.835	2	1.833
TOTAL	31.910	31.877	18	31.859

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

O ano de 2013 já apresenta um número bem expressivo de solicitações recebidas, ao todo foram 31.910 pedidos em todos os canais de atendimento, tendo o mês de abril, 10,48% do total.

Apresentou 18 solicitações indeferidas, tendo apenas o mês de março sem apresentar nenhuma solicitação indeferida.

Assim, houve um total de 31.877 solicitações finalizadas e 31.859 solicitações atendidas.

Tabela 8- Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2014.

Mês/Ano	Solicitações Recebidas	Solicitações Finalizadas		
		Total	Indeferidas	Atendidas
jan/14	1.656	1.618	0	1.618
fev/14	2.548	2.539	0	2.539
mar/14	2.600	2.560	3	2.557
abr/14	2.869	2.891	1	2.890
mai/14	3.011	3.058	1	3.057
jun/14	1.797	1.808	1	1.807
jul/14	2.132	2.128	0	2.128
ago/14	2.042	2.039	0	2.039
set/14	1.979	1.983	0	1.983
out/14	2.352	2.355	0	2.355
nov/14	2.812	2.815	0	2.815
dez/14	2.604	2.613	2	2.611
TOTAL	28.402	28.407	8	28.399

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Em 2014 houve uma queda em 11% no número de solicitações recebidas (28.402), tendo o mês de maio o maior valor (10,60%).

Houve também uma grande redução de pedidos indeferidos, de valor acima de 10 nos anos anteriores. Apenas 8 solicitações foram indeferidas e sete meses (janeiro, fevereiro, julho, agosto, setembro, outubro e novembro) não tiveram nenhum caso.

Desde 2013, os relatórios passaram a considerar outra categoria de solicitações, aquelas que estão em tramitação, ou seja, que no fechamento daquele período ainda estavam em processamento. Gerou-se, dessa forma, uma diferença maior entre as solicitações finalizadas e recebidas.

Assim, houve um total de 28.407 solicitações finalizadas e 28.399 solicitações atendidas.

Tabela 9-Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em 2015.

Mês/Ano	Solicitações Recebidas	Solicitações Finalizadas		
		Total	Indeferidas	Atendidas
jan/15	1.993	1.967	0	1.967
fev/15	2.553	2.526	0	2.526
mar/15	3.545	3.560	1	3.559
abr/15	2.811	2.823	0	2.823
mai/15	2.843	2.805	3	2.802
jun/15	2.665	2.648	0	2.648
jul/15	2.472	2.489	4	2.485
ago/15	2.590	2.571	1	2.570
set/15	2.836	2.788	4	2.784
out/15	2.462	2.473	1	2.472
nov/15	2.341	2.352	5	2.347
dez/15	1.679	1.762	2	1.760
TOTAL	30.790	30.764	21	30.743

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

O ano de 2015 foi bastante expressivo, pois o SIC-CD recebeu 30.790 solicitações. O mês de março teve 11,51% do total de pedidos.

O número de solicitações indeferidas aumentou consideravelmente, passando para 21 pedidos indeferidos no ano, apresentando apenas 4 meses (janeiro, fevereiro, abril e junho) com 0 solicitações indeferidas.

Assim, 30.764 solicitações foram finalizadas e 30.743 atendidas.

Tabela 10 - Solicitações recebidas, atendidas, indeferidas e finalizadas em janeiro de 2016 a abril de 2016.

Mês/Ano	Solicitações Recebidas	Solicitações Finalizadas		
		Total	Indeferidas	Atendidas
jan/16	1.247	1.225	0	1.225
fev/16	1.813	1.807	6	1.801
mar/16	2.700	2.692	3	2.689
abr/16	2.423	2.412	1	2.411
TOTAL	8.183	8.136	10	8.126

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

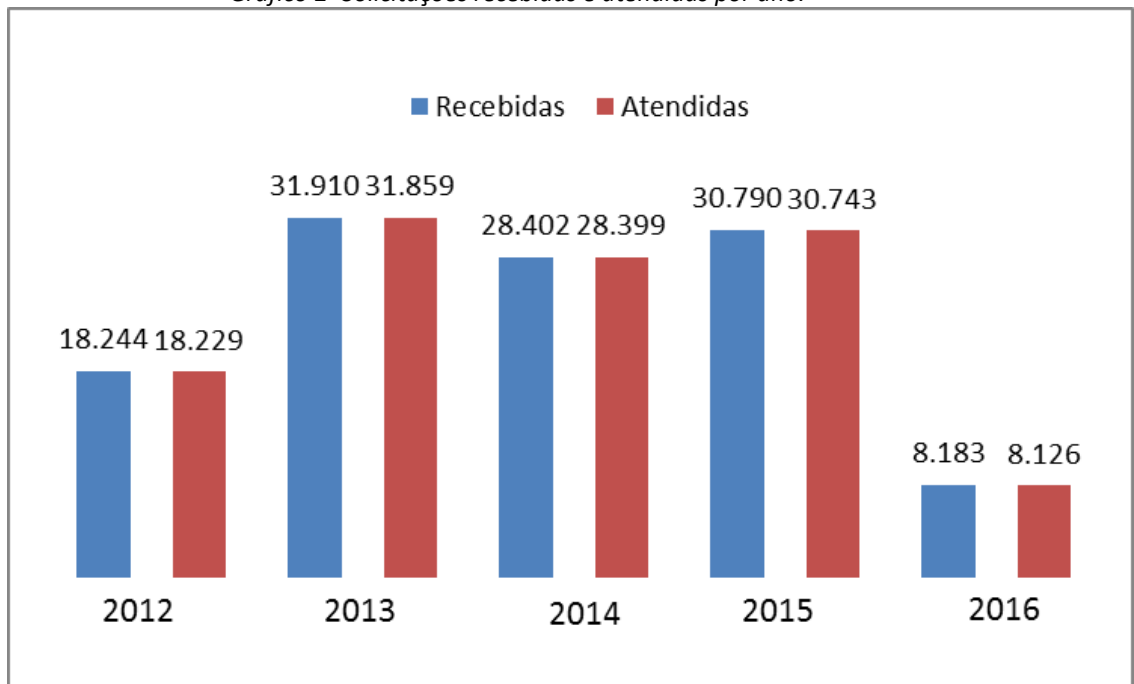
O ano de 2016 apresentou 8.183 solicitações recebidas, tendo o mês de março como o mais expressivo (33%).

Considerando apenas 4 meses de dados, os quatro primeiros meses do ano, o número de solicitações indeferidas foi bem alto, 10, tendo apenas janeiro com 0 solicitações indeferidas.

Finalizou-se 8.136 solicitações e atendeu-se 8.126.

Tendo em vista os números de solicitações recebidas e atendidas dentro do SIC-CD dentro dos 5 anos de análise (2012-2016), podemos destacar que o ano de 2013 apresentou o maior número de solicitações recebidas (27,15%) e atendidas (27,14%), seguido de 2015 com 26,20% do número de solicitações recebidas e 26,18% das atendidas.

Gráfico 2- Solicitações recebidas e atendidas por ano.



Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Percebe-se que o número de solicitações recebidas e atendidas foi maior no ano de 2013, seguido de 2015. Ressalta-se que 2013 foi o ano seguinte à vigência da Lei de Acesso à Informação, tendo o mês de abril como o mês com maior número de solicitações recebidas e atendidas.

Considerando as solicitações indeferidas, 2015 representa o ano com o maior número de casos, 29,17%, seguido por 2013 com 25%.

Pode-se analisar também que não existe um padrão dos meses mais significativos em termos de solicitações recebidas, porém, nos últimos 2 anos (2015-2016) o mês com o maior número foi março.

Buscando um aprofundamento nesse padrão temporal sobre as solicitações, na última pergunta questionou-se aos entrevistados sobre a existência de algum período do ano específico que aumente o número de solicitações. Suas respostas apresentaram um caráter bem peculiar. 50% dos chefes argumentaram que o ritmo das demandas ocorre de acordo com o período legislativo. Assim, em férias parlamentares nota-se uma diminuição das demandas recebidas. O Chefe da Seção de Gestão da Pesquisa defendeu que as demandas seguem o ritmo do ciclo escolar e a Chefe do Setor de Pronto Atendimento alegou que o período de férias é aonde ela percebe um aumento no número de demandas.

Porém, é unânime a relação do período de aumento da demanda com a vinculação de informações divulgadas pela mídia. Quando ela noticia algum fato que está acontecendo na Casa, o número de demandas aumenta muito. Assim, todos expuseram que existe uma vinculação do aumento de demandas em um período específico de acordo com agendas externas.

4.2.1 Principais Demandas de Acordo com as Seções da CORPI

Quando questionados sobre as principais demandas recebidas em suas respectivas seções, 100% deles retrataram que as demandas geralmente são por gastos, tanto dos deputados, quanto da Casa de uma maneira geral, e isso inclui despesas com concursos. Relataram também que há um grande número de demandas as quais envolvem todo o processo legislativo. Isso inclui as etapas dos projetos de lei, questões das comissões da casa e as próprias proposições. Apenas a Seção de Pesquisa relatou sobre o grande número de demandas por notas fiscais, que foi algo citado exclusivamente por esta seção.

Em relação à pergunta 2, três chefes das quatro seções, o que corresponde a 75% deles, não trabalhavam nos respectivos setores antes da LAI. Assim, não puderam passar com segurança as principais diferenças. Porém, com base no que é relatado por outros colegas da CORPI, todos alegam que não houve uma diferença tão grande assim em relação às demandas, tampouco no atendimento delas. O que mudou na visão de todos foi a questão dos prazos para atendimento dessas demandas. A única servidora que trabalhava antes da LAI, acrescenta que o setor já

apresentava certa cobrança quanto aos prazos, além de um padrão de celeridade, e a lei veio para sistematizar e institucionalizar os prazos e o seu cumprimento.

Todos os entrevistados enfatizam que a Câmara dos Deputados e a CORPI já apresentava um padrão de excelência e sempre trabalharam para o fornecimento da informação.

4.3. Perfil da Demanda por Categoria de Solicitantes

Para facilitar a classificação das solicitações, foi realizada na triagem uma categorização dos solicitantes. De acordo com a observação participativa, o SIATE abre uma gama bem ampla de categorias. Porém, foram consideradas para o relatório apenas 3 categorias de solicitantes: Pessoa física, na qual se encaixam cidadãos, jornalistas e profissionais da imprensa e pesquisadores; Pessoa jurídica, na qual se encaixam a iniciativa privada e a sociedade civil organizada; e Entidades governamentais, que podem ser o poder executivo, o poder judiciário e ministério público, o poder legislativo e tribunais de conta e outros órgãos do governo.

Com relação ao indagado na pergunta de número 3, a qual questiona o perfil do demandante nas seções, todos os entrevistados apontaram a predominância de pessoa física, entendidos por cidadãos comuns, pesquisadores, estudantes e a imprensa como um todo, conforme já exposto, ressaltando o grande volume de demanda por parte de jornalistas. Um dos entrevistados acrescentou a grande demanda por parte de escritórios de advocacia e autarquias, e outro, as demandas que vem por parte de representantes de ONG's. Percebe-se que nenhum dos entrevistados foi tão específico como o apontado pelo estudo levantado através dos relatórios.

Tabela 6 - Categorias dos solicitantes em maio de 2012 a abril de 2016.

ANO	PESSOA FÍSICA				PESSOA JURÍDICA			ENTIDADES GOVERNAMENTAIS				
	Total	Cidadão	Jornalista e Profissionais da Imprensa	Pesquisadores	Total	Iniciativa Privada	Sociedade Civil Org.	Total	Poder Executivo	Poder Judiciário/Ministério Público	Poder Legislativo/Tribunal de Contas	Outros Órgãos do Governo
2012-2013	6.529	6.110	210	209	187	133	54	438	191	95	152	0
2014	5.510	5.116	149	245	371	92	279	528	122	80	229	97

(Continuação)

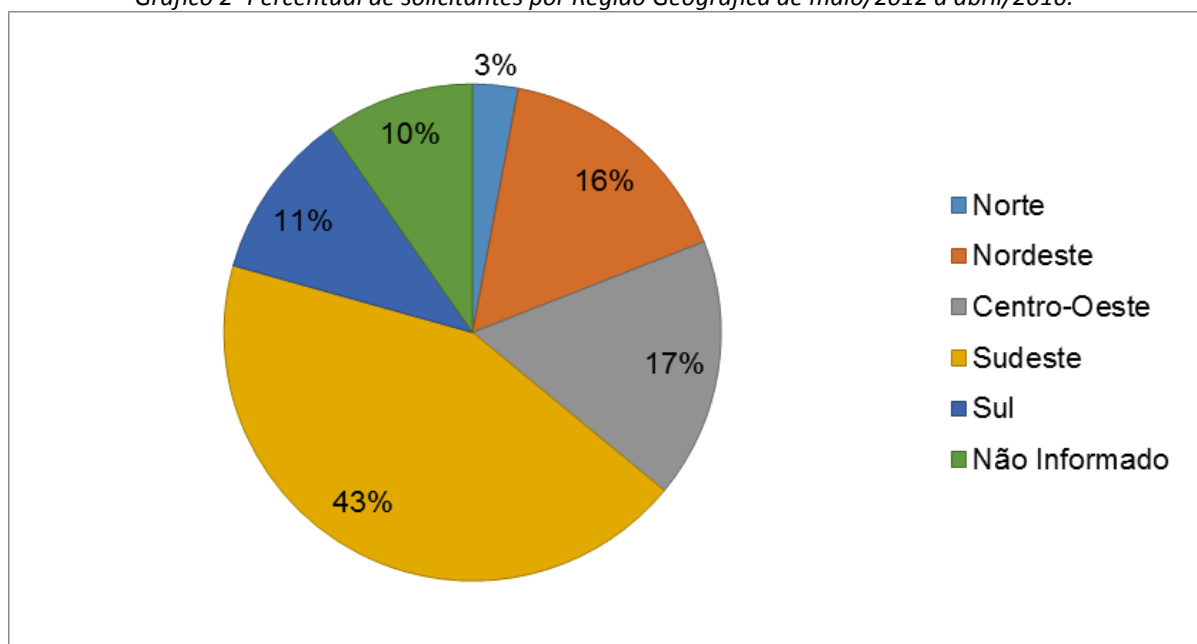
ANO	PESSOA FÍSICA				PESSOA JURÍDICA			ENTIDADES GOVERNAMENTAIS				
	Total	Cidadão	Jornalista e Profissionais da Imprensa	Pesquisadores	Total	Iniciativa Privada	Sociedade Civil Org.	Total	Poder Executivo	Poder Judiciário/Ministério Público	Legislativo/Tribunal de	Outros Órgãos do Governo
2015	5.167	4.832	147	188	326	216	110	483	140	80	190	73
2016	2.021	1.846	59	116	86	40	46	220	56	40	97	27
Total	19.227	17.904	565	758	970	481	489	1.669	509	295	668	197

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

O perfil do solicitante de maio de 2012 a abril de 2016 corresponde a 87,9% de pessoa física, seguido por entidades governamentais, com 7,6%, e pessoa jurídica, com a menor porcentagem, 4,4%. A diferença entre as duas maiores categorias é bem grande, 80,3%.

Os principais demandantes por categoria são cidadãos com 81,9%, sociedade organizada com 3,1% e poder legislativo/tribunais de conta com 2,2%. A diferença entre os principais solicitantes também é bastante significativa, 78,8%.

Gráfico 2- Percentual de solicitantes por Região Geográfica de maio/2012 a abril/2016.

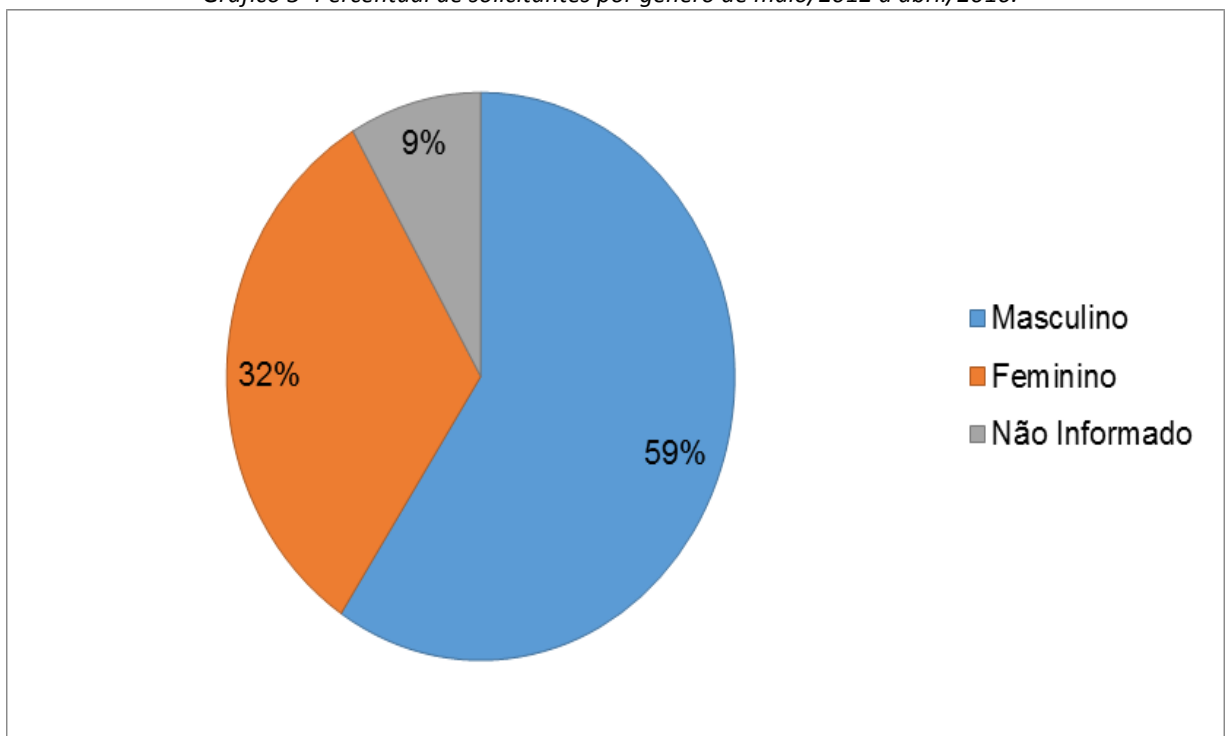


Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Também foi traçado o perfil do solicitante por região geográfica, que é respondida pelo próprio demandante no momento do pedido de solicitação pelo *Fale Conosco*, como UF, contendo os 26 estados brasileiros mais o Distrito Federal. No relatório, essas estatísticas já são apresentadas em uma distribuição percentual por região.

Assim, percebe-se que o Sudeste é a região com maior porcentagem de solicitações, 43% nos últimos 5 anos; seguido por centro-oeste, 17%; nordeste 16%; sul 11%; e norte com apenas 3%.

Gráfico 3- Percentual de solicitantes por gênero de maio/2012 a abril/2016.

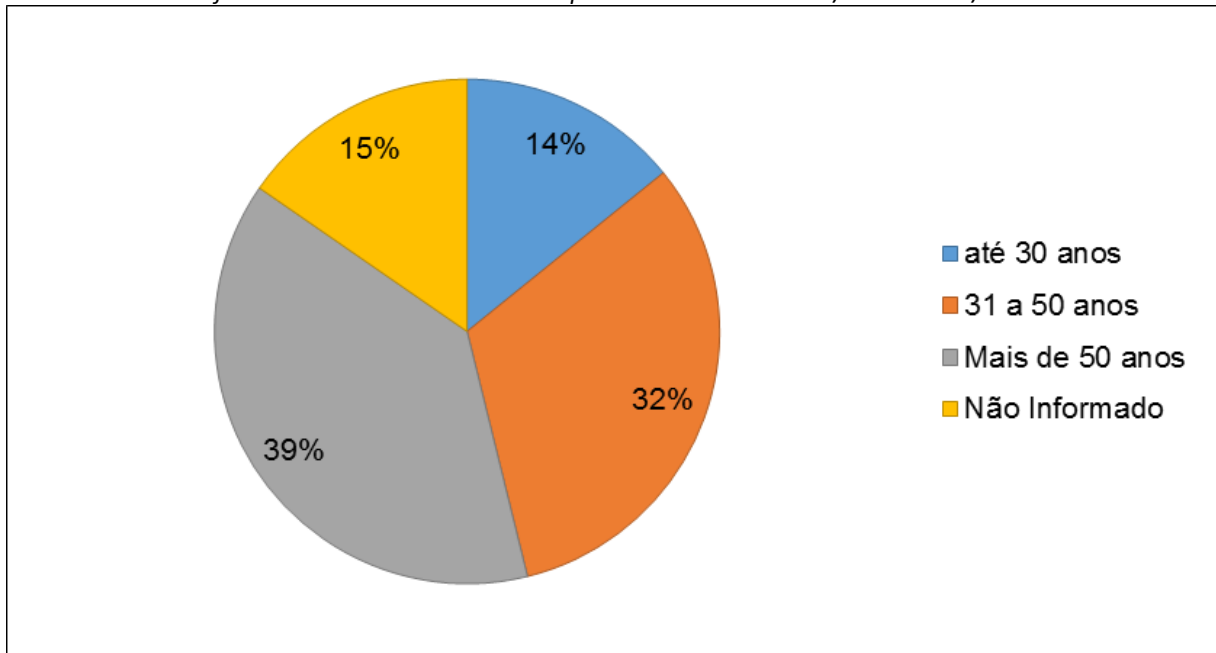


Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Traçou-se também um perfil de solicitante por gênero, que é respondido através do canal informativo *Fale Conosco*, como o “sexo” podendo ser: masculino e feminino. Porém, para o relatório, para o ano de 2012-2013, não foram contabilizados os dados para a opção de *não informado*, que representa apenas 9% dentro de 3 anos.

O maior número dos solicitantes é masculino, com 59% das solicitações. Apenas 32% são do público feminino.

Gráfico 4- Percentual de solicitantes por Faixa Etária de maio/2012 a abril/2016.



Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Outro aspecto analisado é a faixa etária dos solicitantes, que também é informada pelo solicitante no canal *Fale Conosco*, o qual dá uma gama maior de opção de idades. Para o relatório, porém, considerou-se 3 grandes categorias e a opção de não informado.

Deste modo, a categoria “mais de 50 anos” representa o maior número de solicitações, 39%. Subsequente, temos “31 a 50 anos”, com 32%. O percentual mais baixo ficou com a categoria “até 30 anos”, com 14% dos solicitantes.

Quando se foi questionada, com base na análise dos relatórios, justificativa para a predominância de um determinado perfil de solicitante, (tema abordado na pergunta 3), as duas gestoras posicionaram-se de maneira divergente e não muito clara em relação ao fato desse perfil do solicitante ser apontado no decorrer dos relatórios desenvolvidos por eles. A Diretora não quis se pronunciar, pois alegou que isso demandava um estudo específico. Já a Coordenadora, falou sobre a busca de romper alguns padrões desse perfil do solicitante, que ela acredita ser de maioria do gênero masculino, pessoa física, nível universitário e estudante.

4.4 Comportamento da Demanda por Macrotema

Para facilitar a compreensão sobre os principais temas solicitados, dividiu-se o relatório em macrotemas. Eles são usados no momento da triagem das informações, quando são recebidas pela seção de demanda.

Quadro 6- Descrição de cada macrotema

Atividade Legislativa	Informações relativas a audiências públicas; funcionamento e atuação de blocos parlamentares, frentes parlamentares e bancadas; atas, relatórios, reuniões, sessões e funcionamento de Comissões, Mesa Diretora e Plenário; e Regimento Interno.
Constituinte	Assembleias Constituintes; elaboração das constituições; Anais da Assembleia Nacional Constituinte.
Deputado	Informações de deputados, individualizadas e identificadas, bem como agregadas, sobre o desempenho de suas atividades no exercício do mandato; pronunciamentos e discursos; votação; presença em plenário e Comissões; autoria e relatoria de proposições; histórico de movimentação parlamentar; viagens em missão oficial; eleição; despesas médico-hospitalares; cota para o exercício da atividade parlamentar; reembolso de missão oficial.
Institucional	Informações sobre gastos, em geral, realizados pela Câmara dos Deputados; licitações, editais, contratos e auditoria; competências, estrutura organizacional, gestão estratégica, segurança e patrimônio; funcionamento da Câmara; quadro de pessoal, estrutura remuneratória, horário de trabalho, direitos e deveres trabalhistas; concursos, aposentadorias.
Legislação	Legislação interna (resoluções, atos da Mesa, portarias e ordens de serviço da Câmara dos Deputados).
Proposição	Tramitação e informações sobre matérias deliberadas ou sujeitas à deliberação na Câmara dos Deputados e em suas Comissões (informações que compõem os registros de tramitação de uma proposição)

Fonte: Relatório SIC-CD modificado pela aluna.

Percebe-se que, as solicitações são categorizadas no momento da triagem de acordo com a descrição acima. Tal categorização é realizada de uma maneira manual pelo servidor encarregado do recebimento das demandas, uma vez que O sistema de atendimento (SIATE), da CORPI, não faz esse reconhecimento automático, mas apresenta apenas as opções que devem ser selecionadas.

Fez-se necessário a análise do quantitativo de demandas recebidas, por ano, discriminadas de acordo com o mês relativo, para os 6 macrotemas utilizados para categorizar a solicitação.

Tabela 7 - Solicitações por macrotemas em maio de 2012 a dezembro de 2012.

Mês/Ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
mai/12	62	11	938	0	261	591	1.863
jun/12	85	11	1.368	0	356	820	2.640
jul/12	63	5	1.137	0	335	916	2.456
ago/12	76	16	1.202	0	402	922	2.618
set/12	54	4	837	0	256	677	1.828
out/12	96	10	888	0	287	886	2.167
nov/12	90	10	1.406	0	318	870	2.694
dez/12	52	6	912	0	239	769	1.978
TOTAL	578	73	8.688	0	2.454	6.451	18.244

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Em 2012 é possível analisar que o macrotema com maior número de solicitações foi o de “proposições”, com 47,6% do total, seguido por “institucional” que representa 35,4%.

É bom ressaltar que o tema “legislação” não recebeu nenhum tipo de solicitação dentro do ano no período contabilizado.

Tabela 8- Solicitações por macrotemas em 2013.

Mês/Ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
jan/13	136	15	309	786	15	677	1.938
fev/13	168	11	318	826	67	779	2.169
mar/13	265	8	505	935	89	1.057	2.859
abr/13	234	17	479	1.069	90	1.454	3.343
mai/13	308	20	352	981	49	1.225	2.935
jun/13	194	18	367	838	39	1.201	2.657
jul/13	115	22	400	820	40	1.266	2.663
ago/13	175	20	358	806	98	1.254	2.711
set/13	178	32	334	788	54	1.441	2.827
out/13	195	32	405	782	111	1.664	3189
nov/13	149	12	316	751	54	1.549	2831
dez/13	135	6	222	604	21	800	1788
TOTAL	2.252	213	4365	9.986	727	14.367	31.910

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

No ano de 2013, o macrotema com maiores números de solicitações foram o “institucional” com 45%. Mostrando assim, uma redução de 50,2% na procura pelo tema “proposições” e um aumento bastante significativo na procura por “legislação”, representando 31,3% do todo.

Tabela 9- Solicitações por macrotemas em 2014.

Mês/Ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
jan/14	109	1	220	740	44	542	1.656
fev/14	137	5	352	821	100	1.133	2.548
mar/14	167	13	433	743	58	1.186	2.600
abr/14	151	13	421	862	89	1.333	2.869
mai/14	181	12	412	816	133	1.457	3.011
jun/14	122	9	293	497	69	807	1.797
jul/14	127	13	324	614	97	957	2.132
ago/14	147	6	355	582	62	890	2.042
set/14	112	11	342	680	51	783	1.979
out/14	149	12	412	814	70	895	2352
nov/14	220	12	316	783	83	1.398	2812
dez/14	139	5	313	808	85	1.254	2604
TOTAL	1.761	112	4.193	8.760	941	12.635	28.402

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

As solicitações por “institucional” e “legislação” se mantiveram com os maiores números em 2014. O primeiro com 44,5% e o segundo com 30,8%.

Tabela 10- Solicitações por macrotemas em 2015.

Mês/Ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
jan/15	107	8	227	962	38	651	1.993
fev/15	129	12	536	843	82	951	2.553
mar/15	193	6	676	1.126	141	1.403	3.545
abr/15	110	6	430	965	77	1.223	2.811
mai/15	180	5	1.155	55	453	995	2.843
jun/15	165	6	1.007	71	479	937	2.665
jul/15	176	17	869	75	446	889	2.472
ago/15	197	7	790	47	458	1.091	2.590
set/15	233	4	971	43	507	1.078	2.836

(Continuação)

Mês/ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
out/15	241	11	868	39	421	882	2462
nov/15	181	6	868	27	413	846	2341
dez/15	135	9	461	36	335	703	1679
TOTAL	2.047	97	8858	4.289	3.850	11.649	30.790

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Em 2015, “proposição” volta a ter um número maior de solicitações, com 28,8%, ficando atrás apenas de “institucional”, com 37,8%. “Legislação” volta a cair representando apenas 49%.

Tabela 11- Solicitações por macrotemas em janeiro de 2016 a abril de 2016.

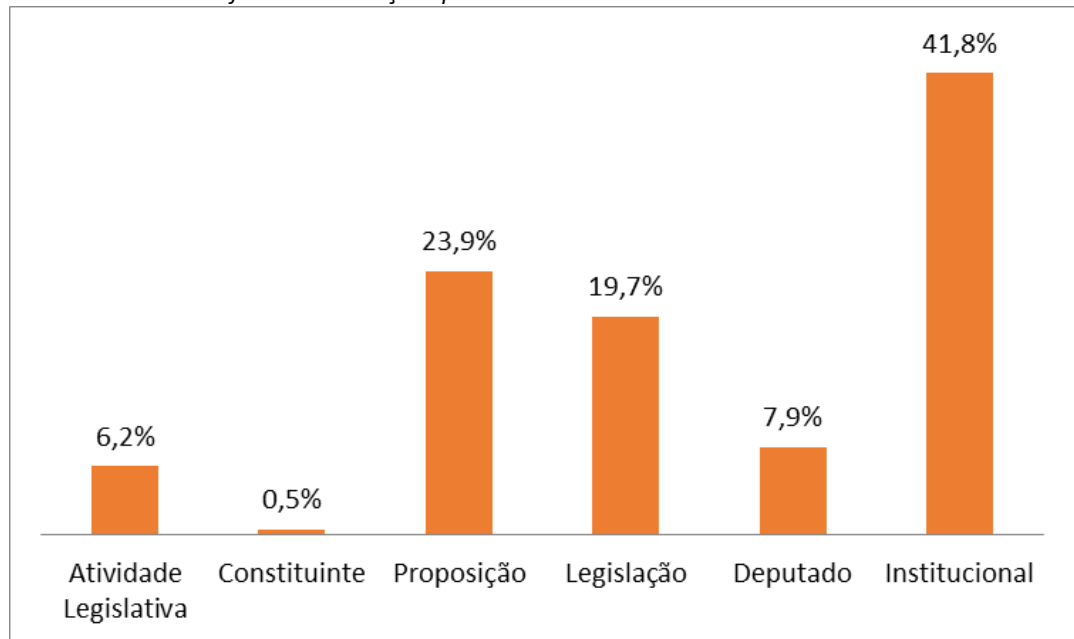
Mês/Ano	Atividade Legislativa	Constituinte	Proposição	Legislação	Deputado	Institucional	Total
jan/16	91	4	352	20	161	619	1.247
fev/16	120	17	553	34	314	775	1.813
mar/16	211	13	615	40	441	1.380	2.700
abr/16	202	11	422	44	437	1.307	2.423
TOTAL	624	45	1.942	138	1.353	4.081	8.183

Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

No período analisado em 2016, “institucional” continua liderando com 49.9% de solicitações, seguido por “proposição”, com 23,7%.

Dentro dos 05 anos analisados, o principal macrotema solicitado foi o “institucional”, com 41,8%, o qual requer informações sobre gastos em geral realizados pela Câmara dos Deputados; seguido por “proposições”, com 23,9%, que trata sobre matérias deliberadas ou que podem vir a ser no âmbito da Casa. “Atividade legislativa” e “constituinte” foram os macrotemas com a menor porcentagem de solicitações, 6,2% e 0,5%.

Gráfico 5 - Solicitações por macrotemas de 2012 a 2016.



Fonte: SIC-CD com alteração da aluna.

Tais dados vão de encontro ao que foi observado nas entrevistas, pois 75% dos chefes relatam que as grandes demandas que recebem, de acordo com os macrotemas discriminados nos relatórios, são por “proposições”. Apenas uma seção alegou que o maior volume é por “institucional”.

Contudo, quando questionados sobre um possível aumento de demandas pós LAI por esse macrotema, anteriormente por eles destacado como um dos principais dentro da casa, 50% dos chefes preferiu não se manifestar. Em uma seção, por não receber tantas demandas desse macrotema e por acreditar não ter muita propriedade para falar, e na outra, por não saber avaliar de uma forma macro. Os outros 50% acreditam que não, que sempre existiu uma demanda significativa por esse macrotema por ser a atividade-fim da casa.

4.5 Relação entre a Demanda por Macrotemas e as Proposições na Câmara

De acordo com a observação participativa e com a análise de dados realizada através de um banco de dados foi fornecido pela CORPI com informações extraídas do Sistema de informação por eles utilizado, não foi possível fazer essa inter-relação entre a demanda por determinados temas específicos, que é o considerado neste objetivo pela pesquisadora por macrotema, e as proposições na Câmara. Os dados levantados, por proteção dos dados pessoais discriminados pela própria Lei de Acesso à Informação, vieram incompletos quanto às proposições demandadas,

contendo apenas o título da solicitação, o que não contribuiu para a correlação necessária.

Percebeu-se também que o setor não apresenta um banco de dados forte contendo maiores informações sobre as principais proposições solicitadas durante os anos por intermédio da LAI.

5 Considerações Finais

O presente relatório buscou apresentar a implementação da LAI dentro da Câmara dos Deputados, mais especificamente dentro do setor que coordena o SIC-CD,—estabelecido também pela lei, que é a Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação, a qual faz parte do Centro de Documentação e Informação.

O questionamento que norteou esta pesquisa, investigando a forma como a implementação da lei de acesso à informação influenciou na demanda dos cidadãos por informação, com relação às proposições na Câmara dos Deputados, foi respondido em partes.

Durante o processo de elaboração deste trabalho, notou-se a contextualização da transparência no cenário mundial e como ela tem se caracterizado como uma ferramenta bastante importante para a participação e controle social; e notou-se também que a Casa tem buscado cada vez mais se adequar a esse cenário, prontificando-se a melhorar o atendimento, seja da transparência passiva ou ativa.

De acordo com a triangulação dos métodos de análise, foi possível perceber que há uma falta de dados quantitativos e qualitativos de demandas antes da Lei de Acesso. Foi possível identificar, apenas, que há uma mudança nos moldes de como a Câmara oferece a informação ao cidadão e de como eles estão buscando aprimorar a transparência passiva, que consiste na disponibilidade da informação diretamente no portal.

Através das análises realizadas, foi possível identificar que existe um número significativo de pessoas demandando informações dentro da Câmara Federal, e que de acordo com a percepção dos entrevistados, trata-se de uma parcela da população que já demandava anteriormente. De acordo com o relatado, os servidores não perceberam um aumento significativo na busca por informações, mas sim na abordagem dos demandantes para com a Casa em relação à LAI.

Foi perceptível durante a análise, que ela pretende disponibilizar cada vez mais informações, auxiliando os cidadãos para que eles possam buscar diretamente no portal a informação desejada. Para os servidores, já era um trabalho realizado pela Casa e, conseqüentemente, pelo CEDI e pela CORPI.

Existe uma predominância de temas e um perfil de demandantes muito forte que buscam o amparo da LAI para a busca da informação. Informações por gastos administrativos da Câmara com pessoal e de parlamentares foram citados e levantados como um dos temas mais demandados; a busca por informações de determinadas leis e projetos também. O que de fato corrobora com o que é levantado pelos relatórios nos quais os macrotemas mais buscados são “institucional” e “proposição”.

Destaca-se o fato de que o perfil do demandante dentro da Câmara é, em grande parte, de pessoa física, do gênero masculino, com a maior parte se reportando por parte do Sudeste, com um número muito alto de demandantes com mais de 50 anos.

Foi perceptível que a busca por demanda está mais ligada a questões externas do que a fatores internos da própria Casa; e que a mídia representa um fator importantíssimo para o aumento das demandas em determinados períodos, já que não se teve acesso a dados antes da LAI e os que foram analisados depois de sua implementação mostram isso.

Desta forma, a falta de dados mais elaborados e abrangentes sobre o comportamento dos solicitantes de informação dentro da Câmara dos Deputados e a falta de divulgação da implementação da LAI requerem atenção.

Entender o o comportamento dos solicitantes, suas principais demandas, deveria ser algo firmemente estabelecido dentro de todos que lidam com o atendimento de solicitações, mesmo as específicas que são os SIC-Setoriais. Além de ser algo fortemente instruído aos demais setores da casa que apresentam alguns documentos públicos sobre a sua guarda.

Conhecer de fato a busca pelo macrotema “proposição”, que foi observado como um dos mais fortes, e que de fato deve ser, pois representa todo o processo legislativo - um dos grandes focos da câmara – deveria ser uma preocupação dos setores da casa.

A busca por um aprofundamento dessas demandas e a vinculação a um relatório macro, dispondo das principais proposições demandadas por ano, seria uma relação importante a ser feita, pois comprovaria assim o peso das agendas externas, demonstrando a importância desse tema para a sociedade.

A questão da divulgação de todo o trabalho voltado à transparência também é um ponto a ser levantado. A CORPI, representando a Câmara Federal, realiza um

trabalho importante da busca por sempre apresentar melhorias quanto ao atendimento das demandas e, assim, por todo o aparato legal que a LAI estabelece. Porém, as pessoas não sabem de seus principais sistemas de atendimento, já que não é amplamente divulgado em outras grandes mídias. A informação do caminho a ser seguido pelo demandante no portal, também não é das melhores, apresentando uma interface ultrapassada em termos tecnológicos e que pode gerar confusão quanto ao teor do pedido.

A Câmara tem se mostrado uma instituição muito aberta aos aparatos da transparência pública e seus principais atores e os parlamentares, também. Porém, é preciso instalar a cultura dentro de todo o seu ambiente, demonstrando a seus servidores e funcionários o que de fato são as informações públicas e como elas devem ser divulgadas.

Por toda a análise realizada e considerando a pergunta norteadora deste trabalho, acredita-se que a implementação da Lei de Acesso à Informação dentro da Câmara dos Deputados, no ambiente da CORPI, não influenciou na busca por demandas e não se pode realizar a vinculação com a questão da proposição. A busca já existia e continuou com a lei, o que houve de grande diferença foi o empoderamento do solicitante em ser resguardado e em prazo, por um aparato legal.

6 Referências

_____. A lei de acesso à informação pública: dimensões político-
Informacionais. Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação, v.5,
n.1, 2012. Disponível em: <<http://inseer.ibict.br/ancib/index.php/tpbci/article/view/68>
>. Acesso em: 12 mar. 2013.

_____. Acesso à informação e controle social das políticas públicas; coordenado
por Guilherme Canela e Solano Nascimento .Brasília, DF : ANDI ; Artigo 19, 2009.

ABERS, Rebecca; KECK, Margaret. Representando a diversidade: Estado e
sociedade e “relação fecundas” nos Conselhos Gestores. Caderno CRH, Salvador,
v.21, n. 52, p- 112, 2008.

ALARCÃO, C. M. de A. A gestão da informação legislativa na Câmara dos
Deputados [manuscrito]. Brasília: Câmara dos Deputados, Centro de Formação,
Treinamento e Aperfeiçoamento,2011. 93 p. il. Monografia (especialização) Gestão
Pública Legislativa.

ANDI & Artigo 19 - Acesso à informação e controle social das políticas públicas;
coordenado por Guilherme Canela e Solano Nascimento . Brasília, DF: ANDI; Artigo
19, 2009.

ANGÉLICO, F. Lei de Acesso à informação e seus possíveis desdobramentos à
accountability democrática no Brasil. Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

ARTIGO 19. Leis de acesso à informação: dilemas da implementação. Junho, 2011.
Disponível em:
<[http://artigo19.org/doc/Estudos%20em%20Liberdade%20de%20Informação%20%20\(web\).pdf](http://artigo19.org/doc/Estudos%20em%20Liberdade%20de%20Informação%20%20(web).pdf)> Acesso em: 11 jun. 2016.

ARTIGO 19. Monitoramento da Lei de Acesso à Informação Pública em 2013. São
Paulo: Artigo 19 América do Sul, 2014.

ASSIS, M. M. A; VILLA, T. C. S. O controle social e a democratização da
informação: um processo em construção. Rev. Latino-Am. Enfermagem. 2003,
vol.11, n.3, pp.376-382.

BARRETO, A. De A. A questão da informação. Revista São Paulo em Perspectiva,
Fundação Seade, v 8, n 4, 1994.

BARROS, A.; A participação social, por meio da lei de acesso à informação, como elemento de aperfeiçoamento da gestão pública. Escola Nacional de Administração Pública - Diretoria de Formação Profissional. Brasília, DF, Novembro, 2014.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Ato da Mesa nº 45, de 16/07/2012. Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 2011.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Portal da câmara dos deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca>. Acesso em: 27/04/2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Ato da Mesa nº 78, de 31/01/2013. Institui na Câmara dos Deputados o Serviço de Informação ao Cidadão de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, e o Ato da Mesa nº 45, de 2012, e dá outras providências. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2013/atodamesa-78-31-janeiro-2013-775256-normacd.html>. Acesso em: 11 jun.2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Ato da Mesa nº 58, de 08/01/2013. Estabelece diretrizes para a Gestão do Relacionamento da Câmara dos Deputados com a sociedade, de forma não presencial, e dá outras providências. Brasília: 2013. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2013/atodamesa-58-8-janeiro-2013-775040-publicacaooriginal-138697-cd.html>. Acesso em 11 jun. 2016.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação. Manual de Atendimento e Pesquisa da Coordenação de Relacionamento, Pesquisa e Informação (Corpi). 2.ed. Brasília, dezembro de 2011. 206 p. (manuscrito).

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Resolução nº 20, de 30/11/1971. Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara dos Deputados e determina outras providências. Brasília, 1971.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Projeto de Cooperação Técnica entre a Controladoria-Geral da União e UNESCO. Política Brasileira de Acesso a Informações Públicas: garantia democrática a informação, transparência e participação cidadã. Brasília, abr. 2010.

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Edição Extra, 16/05/2012.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05/05/200, Seção I, p.1.

BRASIL. Lei Complementar nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18/05/2012, Seção I, p.2.

BRASIL. Porta do Acesso à Informação do Governo Federal. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>. Acesso em: 27/04/2016

CABRAL, Rodrigo F. L. O Princípio da Publicidade e o Dever Jurídico- Constitucional de Veiculação de Informações sobre a Administração Pública na Internet. Curitiba: Ministério Público do Paraná, 2009.

CAUTELA, L. de J. T. C. Biblioteca digital, conhecimento científico e o livre acesso à informação [manuscrito]. Brasília, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento: 2009. 86 p. Monografia (especialização) Instituições e Processos Políticos do Legislativo.

CENEVIVA, R.; FARAH, M.F.S. Democracia, avaliação e accountability: a avaliação de políticas públicas como instrumento de controle democrático. In: Encontro de Administração Pública e Governança da ANPAD, 2006, São Paulo. Anais... São Paulo: EnAPG ANPAD, 2006.

CEPIK, M. Direito à informação: situação legal e desafios. IP Informática Pública, Belo Horizonte, v. 2, n.2, p. 43-56, 2000. Disponível em:http://www.ip.pbh.gov.br/ANO2_N2_PDF/ip0202cepik.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2016.

Controladoria-Geral da União (CGU). – Acesso à informação no mundo. 2012. Controladoria Geral da União. Disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/acesso-informac...> Acesso em 11 jun. de 2016.

Controladoria-Geral da União (CGU). 1º Relatório sobre a Implementação da Lei nº 12.527/2011. Brasília: CGU, 2013.

Controladoria-Geral da União (CGU). Acesso à Informação Pública: Uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Brasília: CGU, 2011.

Controladoria-Geral da União (CGU). Lei nº 12.527/2011: Relatório sobre a implementação da lei de acesso à informação. Brasília: Poder Executivo Federal, 2013.

CORREIA, M. da C. B. A observação participante enquanto técnica de investigação. *Pensar Enfermagem* Vol. 13 N.º 2 2º Semestre de 2009. Disponível em: <http://pensarenfermagem.esel.pt/files/2009_13_2_30-36.pdf> Acesso em: 20 jun 2016.

COSTA, T. C. O ator antropólogo - a observação participante como ferramenta do ator para a construção do personagem. **Anais...** XVI encontro de pesquisa e extensão - XVI encope/uern – Mossoró, abril de 2010.

COUTINHO, R. L. F. Lei de acesso á informação: impactos efetivos na câmara dos deputados. *Caderno da Escola do Legislativo*. Vol. 16, nº 26, ago/dez 2014.

DAHL, R. A.: tradução dc. Beatriz Sidou. - Brasília : Editora Universidade de Brasília. **2001**

DE SOUSA, S. S. Controle Social na Câmara dos Deputados: uma análise dos mecanismos que o viabilizam. Centro de formação, treinamento e aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados. Brasília, 2011.

DENZIN, N. K. ; LINCOLN, Y. S. (Editores). *Handbook of qualitative research*. (2 Ed.). Thousand Oaks, Califórnia: Sage Publications. 2000.

EIRÃO, T. G.; DA SILVA, T. E.; CAVALCANTE, R. da S. Lei de acesso á informação (LAI): Investigação da transparência nos três poderes. *E-legis*, Brasília, n. 13, p. 43-56, jan/abr 2014.

EVANS, M., FERRAREZI, E., OLIVEIRA, C. G., GRAU, N. C., ANTERO, S. A., SALGADO, V. A. B. (2013). *Participação Social: textos para discussão*. Brasília-DF: Fundação Instituto para o Fortalecimento das Capacidades Institucionais (IFCI), Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Editora IABS.

FIGUEIREDO, N.M.A. *Método e metodologia na pesquisa científica*. 2a ed. São Caetano do Sul, São Paulo, Yendis Editora, 2007.

FIGUEIREDO, Vanuza da silva; DOS SANTOS, Waldir Jorge Ladeira. *Transparência e controle social na administração pública*.

FONSECA e SÁ, M. I. da; MALIN, A. M. B. Lei de Acesso à Informação: um estudo comparativo com outros países. **Anais...** XII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XII Enancib, 2012.

- FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1999.
- HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011, ed1. Belo Horizonte: Fórum, 2014.
- JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. Caderno de Pesquisa [online], n.118, p. 189-206, 2003. ISSN 0100-1574.
- JARDIM, J. M. Transparência e opacidade do estado no Brasil : usos e desusos da informação governamental. Niterói : Editora UFF, 1999.
- JARDIM, J. M. A implementação da lei de acesso à informação pública e a gestão arquivística governamental. Liinc em Revista, Rio de Janeiro, v.9, n.2, p. 383-405, novembro 2013.
- JARDIM, J. M.. A lei de acesso à informação pública: dimensões político-informacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB, 13, 2012, Rio de Janeiro. 20 p.
- JASMIM, M. C. Alexis de Tocqueville: a historiografia como ciência da política. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.
- LOPES, C. A. Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos – literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. Cad. Fin. Públ., Brasília, n.8, p. 5-40, dez.2007
- LOPES, C. A. Estado mínimo, segredo máximo : a reforma do aparelho do Estado e o acesso à informação pública no Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO, 29.,2006, Brasília. Anais... Brasília, 2006.
- MENDEL, T. Liberdade de informação: um estudo de direito comparado. 2.ed.Brasília: UNESCO, 2009.
- MENOU, M. J. Cultura, informação e educação dos profissionais de informação nos países em desenvolvimento. Ciência da Informação, Brasília, v.25, n.3, p.228- , 1996.
- MODESTO, P. Participação popular na administração pública. Mecanismos de operacionalização. Jus Navigandi, n.54, fev.2002
- NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.

NAÇÕES UNIDAS (ONU). Resolução 59 (I) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 14 de dezembro de 1946.

NETO, Luiz Lozano Sanches. Controle Social da Gestão Pública e a Lei de Acesso à informação. 2015.

PEREIRA, Renata Nunes. A lei de acesso à informação e a sua influência nos processos de atendimento às demandas da sociedade: estudo de caso do Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. 2013.

PEREIRA, S. M.; ARRUDA, Â. F. Revista RazãoContábil&Finanças. vl. 01, n.1,2010

PIRES, A. K. Gestão pública e desenvolvimento. v. 6. Brasília: Ipea, 2011.

PIRES, R. & VAZ, A. Participação Social como Método de Governo? Um Mapeamento das “Interfaces Socioestatais” nos Programas Federais. Texto para Discussão nº 1707. Brasília: IPEA, 2012.

PIRES, R. Estilos de implementação e resultados de políticas públicas. Fiscais do Trabalho e cumprimento da lei trabalhista no Brasil. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.52, n.03, p. 735-769, 2009.

PLATT NETO, O. A. et. al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: Obrigatoriedade e Abrangência desses Princípios na Administração Pública Brasileira. Contabilidade Vista & Revista. Belo Horizonte, v. 18, n. 01, p. 75-94, jan./mar. 2007.

PRIETO-MARTÍN, P. Participation Schemas: a tool to characterize collaborative participation. In: PDD2014, Contemporary difficulties and future prospects for Participatory and Deliberative Democracy, Newcastle, 9-11 July 2014.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. Fighting corruption to improve governance. New York : PNUD, 1999.

RABAT, M. N. Representação, participação política e controle social: instituições, atores e história. Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Brasília, 2010.

SACRAMENTO, A. R. Silva; PINHO, J. A. G. Transparência na administração pública: o que mudou depois da lei de responsabilidade fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. Revista de Contabilidade da UFBA, v. 1, n. 1, p. 48-61, 2007.

SANCHEZ, O. A. O poder burocrático e o controle da informação. Lua Nova, n. 58, 2003.

- SILVA, C. M. F. P. Apontamentos sobre a lei de acesso à informação: marcos procedimentais e questões interpretativas para a efetivação da transparência na administração brasileira. *Revista gestão e controle*. V. 1, nº 2. 2013
- SILVA, D. B. da. *Transparência na esfera pública interconectada* [manuscrito]. 2010. 118 p. Dissertação (Mestrado em Comunicação) - Faculdade Cásper Líbero, São Paulo.
- SILVA, E.; SOUSA, P. A contribuição de políticas de transparência para a melhoria da qualidade da gestão pública: a implementação da Lei Acesso à Informação no Ministério do Planejamento. In CONGRESSO CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA, VI, 2013, Brasília. Anais eletrônicos. Brasília: CONSAD, 2013.
- SILVA, T. E. da et al. Acesso à informação: ações e estratégias da Câmara dos Deputados para atender à Lei 12.527/2011. Brasília: Câmara dos Deputados, 2012. p.12.
- SLOMSKI, V. et. al. A demonstração do resultado econômico e sistemas de custeamento como instrumentos de evidenciação do cumprimento do princípio constitucional da eficiência, produção de governança e accountability no setor público: uma aplicação na Procuradoria- Geral do Município de São Paulo. *Revista de Administração Pública* [online], v. 44, n. 4, p. 933-937, 2010. ISSN 0034-7612.
- SOUSA, P. L. A implementação da lei de acesso a informação no ministério do planejamento: a atuação do serviço de informações ao cidadão. Escola nacional de administração pública. Brasília, 2014.
- SOUZA, S. M. Seleção de informações em bibliotecas legislativas: o caso da Câmara dos Deputados, Brasil [manuscrito]. Brasília, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento: 2009. 78 p. Monografia (especialização) Instituições e Processos Políticos do Legislativo.
- SPRADLEY, J. P. *Participant Observation*. Orlando- Florida. Harcourt Brace Jovanovich College Publishers. 1980.
- STIGLITZ, J. Transparency in government, in *the right to tell: the role of mass media in economic development*. Washington : World Bank, 2001.
- TARAPANOFF, K. Inteligência social e inteligência competitiva. *Organizações em contexto*, vol. 3, n. 5, p. 207-222. Jun. 2007.
- TRANSPARÊNCIA Brasil: relatório global da corrupção : América do Sul. São Paulo : Transparência Brasil, 2003.

VALENTE, A. P. M. A. Transparência e opacidade: o SIAFI no acesso à informação orçamentária. São Paulo : Annablume, 2004.

VIGODA-GADOT, E.; MEIRI, S. New public management values and person organization fit: a socio-psychological approach and empirical examination among public sector personnel. *Public Administration*, v. 86, n. 1, p. 111-31, 2008.

VISHWANATH, Tara and KAUFMANN, Daniel .Towards Transparency in Finance and Governance. Draft: The World Bank, 1999.

7 Apêndices



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TÍTULO DA PESQUISA: Lei de Acesso à Informação: A Demanda por Informação e as Proposições na Câmara dos Deputados.

PESQUISADORA RESIDENTE: Raquel Gitirana Torquato dos Santos

ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO: Profª Drª Suylan Midlej e Silva e Sheila Tolentino

Roteiro de Entrevista para os chefes das seções da CORPI

A entrevista será utilizada como um método de análise de dados sobre o trabalho de tem por tema a investigação da forma como a implementação da Lei de Acesso à informação influenciou nas demandas dos cidadãos por informações, com relação as proposições na Câmara dos Deputados.

Assim, pretende-se realizar entrevistas semiestruturada, de 7 a 10 perguntas claras com intenção de formar um diálogo entre o pesquisador e o entrevistado. Buscando dos setores da CORPI, o entendimento sobre a implementação da LAI nos setores, as principais demandas dos usuários da Câmara dos Deputados e perfil dos solicitantes.

Ela será realizada com o foco em responder os objetivos específicos do trabalho de conclusão de curso da aluna, aonde após coletadas, serão transcritas, aprovadas, analisadas e aplicadas a outros dados coletados, gerando o diagnóstico do trabalho.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CURSO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TÍTULO DA PESQUISA: Lei de Acesso à Informação: A Demanda por Informação e as Proposições na Câmara dos Deputados.

PESQUISADORA RESIDENTE: Raquel Gitirana Torquato dos Santos

ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO: Profª Drª Suylan Midlej e Silva e Sheila Tolentino

Roteiro de Entrevista para as gestoras da CORPI

A entrevista será utilizada como um método de análise de dados sobre o trabalho de tem por tema a investigação da forma como a implementação da Lei de Acesso à informação influenciou nas demandas dos cidadãos por informações, com relação as proposições na Câmara dos Deputados.

Assim, pretende-se realizar entrevistas semiestruturada, de 5 perguntas claras com intenção de formar um diálogo entre o pesquisador e o entrevistado. Buscando dos setores da CORPI, o entendimento sobre a implementação da LAI nos setores, as principais demandas dos usuários da Câmara dos Deputados e perfil dos solicitantes.

Ela será realizada com o foco em responder os objetivos específicos do trabalho de conclusão de curso da aluna, aonde após coletadas, serão transcritas, aprovadas, analisadas e aplicadas a outros dados coletados, gerando o diagnóstico do trabalho.